

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL

**PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE
RESÍDUOS SÓLIDOS (PMGIRS) – ITAPOÁ**

DIAGNÓSTICO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

CONTRATO ADR/JVE Nº 003/2018

NOVEMBRO/2019



ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 07.255.568/0001-00

GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Carlos Moisés da Silva
Governador do Estado

**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUSTENTÁVEL - SDE**

Rodovia José Carlos Daux, SC 401, Km 5, nº 4.756
Saco Grande, Florianópolis-SC
CEP 88.032-005

Lucas de Souza Esmeraldino
Secretário de Estado

Amandio João da Silva Júnior
Secretário de Estado Adjunto

Felipe Assunção Alencar
Secretário Executivo do Meio Ambiente

Jaqueline Isabel de Souza
Diretora de Recursos Hídricos e Saneamento

Frederico Gross
Gerente de Saneamento

Elenita Almeida Sales
Estagiária/Graduanda em Eng. Sanitária e Ambiental

Tainara Cristina da Silveira
Estagiária/Graduanda em Eng. Sanitária e Ambiental

CONSULTORIA CONTRATADA



ENGENHARIA & CONSULTORIA

PREMIER ENGENHARIA E CONSULTORIA S.S. LTDA.

CNPJ nº 10.354.824/0001-13 • CREA/SC nº 093034-4

Endereço: Rua dos Ilhéus, 38, Sala 1206, Centro, Florianópolis-SC.

CEP 88010-560 • Fone: (48) 3333-6825

Home: www.premiereng.com.br • e-mail: premiereng@premiereng.com.br

SÓCIOS-ADMINISTRADORES:

Clarissa Soares – Eng. Sanitarista e Ambiental

Daniel Meira Salvador – Eng. Civil

Pablo Rodrigues Cunha – Eng. Sanitarista e Ambiental

Rafael Meira Salvador – Eng. Sanitarista e Ambiental

EQUIPE TÉCNICA:

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS DO PRESENTE PRODUTO

Pablo Rodrigues Cunha – Coordenador Geral

Rafael Meira Salvador – Eng. Sanitarista e Ambiental

Clarissa Soares – Eng. Sanitarista e Ambiental / Mobilização Social

APRESENTAÇÃO

De acordo com a Política Nacional de resíduos Sólidos (PNRS) – Lei Federal nº 12.305/2010 – a gestão integrada de resíduos sólidos consiste em um “conjunto de ações voltadas para a busca de soluções para os resíduos sólidos, de forma a considerar as dimensões política, econômica, ambiental, cultural e social, com controle social e sob a premissa do desenvolvimento sustentável”.

Os planos de resíduos sólidos consistem em instrumentos da PNRS, sendo de responsabilidade dos municípios a gestão integrada dos resíduos sólidos gerados em seus respectivos territórios. Dentre os diversos planos de resíduos sólidos previstos na PNRS, encontram-se os planos microrregionais de resíduos sólidos e os planos de resíduos sólidos de regiões metropolitanas ou aglomerações urbanas, os planos intermunicipais de resíduos sólidos e os Planos Municipais de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS). Referidos planos devem ter garantida a sua publicidade, bem como o controle social em sua formulação, implementação e operacionalização.

Segundo a PNRS, a elaboração do PMGIRS constitui condição para acesso a recursos da União, ou por ela controlados, destinados a empreendimentos e serviços relacionados à limpeza urbana e ao manejo de resíduos sólidos. Nesse sentido, serão priorizados no acesso aos recursos os municípios que optarem por soluções consorciadas intermunicipais para a gestão dos resíduos sólidos.

Os estudos de regionalização também devem ser levados em consideração, uma vez que são importantes para viabilizar a constituição de soluções compartilhadas, fornecendo uma base de dados capaz de facilitar o entendimento ou as negociações entre os diferentes gestores municipais. Esses estudos consistem, basicamente, na identificação de arranjos territoriais (microrregiões) entre municípios, contíguos ou não, com o objetivo de compartilhar serviços, ou atividades de interesse comum, permitindo, dessa forma, maximizar os recursos humanos, de infraestrutura e financeiros existentes em cada um deles, gerando economia de escala.

Conforme o Contrato ADR/JVE nº 003/2018 e Edital de Concorrência nº087/2014, caberá a Empresa PREMIER ENGENHARIA E CONSULTORIA SS LTDA a **elaboração, revisão, atualização e finalização dos Planos Municipais de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS), conforme o caso, e elaboração do Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos dos municípios associados da AMUNESC (Joinville, Garuva, Rio Negrinho, São Francisco do Sul, Itapoá, Balneário Barra do Sul, Araquari, Campo Alegre e São Bento do Sul).**

O processo de elaboração dos planos é composto de 05 (cinco) metas, assim discriminadas:

Meta 1 – Mobilização Social e Divulgação;

Meta 2 – Diagnóstico dos Resíduos Sólidos;

Meta 3 – Aspectos Gerais do Planejamento das Ações;

Meta 4 – Planejamento das Ações do PMGIRS;

Meta 5 - Agendas de Implementação do PMGIRS e Monitoramento.

As metas supracitadas são compostas de produtos que compreendem os relatórios técnicos e os eventos de divulgação/validação relacionados ao conteúdo dos planos.

O presente documento apresenta o Diagnóstico dos Resíduos Sólidos referente ao Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) de Itapoá, sendo este produto integrante da **Meta 2**

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO.....	10
2	SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE ITAPOÁ 11	
2.1	CONSIDERAÇÕES GERAIS.....	11
2.1.1	Resíduos Sólidos: Definições.....	12
2.1.2	Classificação dos Resíduos Sólidos.....	13
2.2	LEGISLAÇÃO LOCAL EM VIGOR.....	20
2.3	PANORAMA GERAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS.....	24
2.4	DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS GERADOS NO MUNICÍPIO.....	28
2.4.1	Origem/Tipos dos Resíduos Sólidos Gerados no Município.....	28
2.4.2	Avaliação Quantitativa dos Resíduos Sólidos.....	30
2.4.3	Caracterização dos Resíduos Sólidos Gerados no Município.....	32
2.4.4	Disposição Final dos Resíduos Sólidos Urbanos.....	34
2.5	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, ACONDICIONAMENTO, COLETA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO.....	34
2.5.1	Segregação.....	36
2.5.2	Acondicionamento.....	36
2.5.3	Coleta.....	37
2.5.4	Serviço Público de Limpeza Urbana.....	45
2.5.5	Unidade de Transbordo.....	47
2.5.6	Destinação Final.....	48
2.5.7	Resíduos Domiciliares Especiais e Resíduos de Fontes Especiais.....	49
2.5.8	Considerações Quanto à Relevância Quantitativa e Principais Problemas.....	67
2.5.9	Unidades de Processamento Existentes no Município.....	68
2.5.10	Localização Georreferenciada das Principais Estruturas.....	73
2.6	IDENTIFICAÇÃO DE ÁREAS COM RISCO DE POLUIÇÃO E/OU CONTAMINAÇÃO POR RESÍDUOS SÓLIDOS.....	76
2.7	INFORMAÇÕES SOBRE PRODUÇÃO PER CAPITA.....	77
2.8	CARACTERIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DAS INSTALAÇÕES EXISTENTES.....	78
2.9	DESCRIÇÃO DO CORPO FUNCIONAL ENVOLVIDO COM O SETOR.....	79
2.10	LEVANTAMENTO DAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS, SISTEMA DE CÁLCULO DO CUSTO DA PRESTAÇÃO E FORMA DE COBRANÇA DOS SERVIÇOS.....	82
2.10.1	Despesas com os Serviços.....	82
2.10.2	Faturamento e Arrecadação.....	83

2.10.3	Avaliação Geral	83
2.11	INDICADORES DE DESEMPENHO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS.....	83
2.12	IDENTIFICAÇÃO DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E MOBILIZAÇÃO SOCIAL.....	90
2.13	ASPECTOS RELACIONADOS AO PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS).....	91
2.14	IDENTIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS E DOS GERADORES SUJEITOS A PLANO DE GERENCIAMENTO ESPECÍFICO OU A SISTEMA DE LOGÍSTICA REVERSA.....	94
2.15	REGRAS GERAIS DAS PRINCIPAIS ETAPAS DO GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS GERADOS NO MUNICÍPIO.....	96
2.15.1	Resíduos de Fontes Especiais	96
2.15.2	Observações Relativas a Outros Tipos de Resíduos.....	100
2.16	DEFINIÇÃO DAS RESPONSABILIDADES DOS SERVIÇOS DE MANEJO DE RESÍDUO SÓLIDOS E LIMPEZA URBANA.....	100
2.17	IDENTIFICAÇÃO DAS CARÊNCIAS E DEFICÊNCIAS NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	103
2.18	INICIATIVAS RELEVANTES	104
3	CONSIDERAÇÕES FINAIS	105
4	REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	106

ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1 – Classificação dos resíduos sólidos.....	13
Quadro 2 – Situação geral dos resíduos sólidos em Santa Catarina.....	27
Quadro 3 – Quantidade de RSU da coleta convencional	31
Quadro 4 – Quantidade de materiais oriundo da coleta seletiva de recicláveis	32
Quadro 5 – Caracterização dos RSU de Itapoá (em peso)	33
Quadro 6 – Abrangência do serviço de coleta convencional de RSU.....	37
Quadro 7 – Roteiro e frequência da coleta convencional em Itapoá na baixa temporada	39
Quadro 8 – Roteiro e frequência da coleta convencional em Itapoá na alta temporada	41
Quadro 9 – Frequência da coleta seletiva em Itapoá	44
Quadro 10 – Aterro sanitário da Empresa Seluma - Mafra.....	49
Quadro 11 – Informações dos resíduos sólidos gerados no Porto de Itapoá	59
Quadro 12 – Principais problemas diagnosticados no município	68
Quadro 13 – Unidades de processamento existentes no município	69
Quadro 14 – Indústrias recicladoras existentes na Região de Joinville	71
Quadro 15 – Corpo funcional das empresas terceirizadas.....	79
Quadro 16 – Número de coletores em função do veículo utilizado.....	80
Quadro 17 – Corpo funcional da Prefeitura de Itapoá	81
Quadro 18 – Indicadores relacionados aos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos	85
Quadro 19 – Programas de saúde em Itapoá	91
Quadro 20 – Responsabilidades do gerenciamento.....	102

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1 – Percentual de resíduos sólidos diários coletados por região (2016).....	24
Figura 2 – Disposição final de resíduos sólidos no Brasil.....	25
Figura 3 – Composição gravimétrica dos RSU em Itapoá.....	33
Figura 4 – Fluxograma do manejo do resíduos sólidos urbanos do Município de Itapoá.....	35
Figura 5 – Pontos de Interesse Relativo ao Manejo de RSU.....	74
Figura 6 – Pontos de Transbordo e Disposição Final.....	75

1 INTRODUÇÃO

É crescente a preocupação com a proteção e conservação do meio ambiente no panorama mundial, considerado como aspecto essencial e condicionante na sociedade moderna. A degradação ambiental traz prejuízos, na grande maioria das vezes irreparáveis ao ecossistema e conseqüentemente a toda a sociedade.

Para dirimir o problema enfrentado, foi elaborada e aprovada a Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, e o Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, que instituíram a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) e as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, as responsabilidades dos geradores e do poder público e os instrumentos econômicos aplicáveis, em consonância com a Constituição Federal.

Esta legislação articulou, institucionalmente, os três entes federados – União, Estados e Municípios – o setor produtivo e a sociedade civil na busca de soluções para os graves problemas causados pelos resíduos, que vem comprometendo a qualidade de vida dos brasileiros, no sentido de buscar alternativas de gestão e gerenciamento para os diversos tipos de resíduos gerados, bem como metas para diferentes cenários, programas, projetos e ações correspondentes.

O presente relatório tem por objetivo principal apresentar a situação atual dos resíduos sólidos gerados no Município de Itapoá, abordando as tipologias de resíduos definidas pela Lei nº 12.305/10 – Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS).

2 SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE ITAPOÁ

2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS

A gestão dos Resíduos Sólidos Urbanos (RSU), um dos setores do Saneamento Básico, não tem merecido a atenção necessária por parte das administrações públicas. A estimativa média de geração de resíduos sólidos domiciliares no Brasil é de aproximadamente 0,6 kg/hab./dia e mais 0,3 kg/hab./dia de resíduos de varrição, capina e poda, limpeza de logradouros e entulhos. Algumas cidades, especialmente nas regiões Sul e Sudeste, alcançam índices de produção mais elevados, podendo chegar a 1,3kg/hab./dia, considerando todos os resíduos manipulados pelos serviços de limpeza urbana.

Os resíduos sólidos, que são produtos das atividades humanas, devem ser tratados de forma adequada visando à minimização dos seus efeitos sobre o ambiente, não comprometendo a saúde da população e impossibilitando, por consequência, a degradação dos recursos naturais, especialmente o solo, a atmosfera, e os recursos hídricos.

De acordo com o artigo 23, inciso IX da Constituição Federal, compete ao poder público local, portanto aos municípios, a responsabilidade de realizar a gestão sobre as questões do saneamento básico (Resíduos Sólidos Urbanos). O Plano aqui apresentado proporcionará o envolvimento dos diferentes setores da administração pública e da sociedade civil, com o propósito de promover uma limpeza urbana de excelência, melhorando a qualidade de vida da população. O Plano de Saneamento Básico é peça fundamental das políticas públicas municipais de saneamento, sendo o instrumento que norteará os programas, projetos e ações do poder público nesta área, legitimado pela transparência dos processos decisórios e pela participação da sociedade na sua elaboração, com mecanismos eficazes de controle social, subordinando as ações de saneamento ao interesse público.

A presente revisão e atualização das informações de diagnóstico do manejo de resíduos sólidos do Município de Itapoá busca destacar os dados que caracterizam cada atividade do manejo, de forma a possibilitar uma análise

adequada das demandas do município. É pertinente ressaltar que os dados e informações aqui apresentados tem como referência o plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos elaborado em 2015, o Plano Estadual de Resíduos Sólidos de Santa Catarina também elaborado em 2018 e as informações repassadas pela Prefeitura, por meio da Secretaria Municipal de Obras, no ano de 2019.

2.1.1 Resíduos Sólidos: Definições

Os resíduos, materiais considerados como não reutilizáveis, eram chamados até pouco tempo atrás de lixo. A palavra lixo origina-se do latim *lix*, que significa cinzas ou lixívia. Atualmente, o lixo é identificado, por exemplo, como *basura* nos países de língua espanhola, e *refuse*, *garbage*, *solid waste* nos países de língua inglesa.

No Brasil, de acordo com o Dicionário da Língua Portuguesa Aurélio, “lixo é tudo aquilo que não se quer mais e se joga fora; coisas inúteis, coisas imprestáveis, velhas e sem valor”. Contudo deve-se ressaltar que nos processos naturais não há lixo, apenas produtos inertes. Além disso, aquilo que não apresenta mais valor para aquele que descarta, para outro pode se transformar em insumo para um novo produto ou processo.

Segundo a NBR 10.004 – Resíduos Sólidos – Classificação, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT (1997), atribui-se ao lixo a denominação de Resíduo Sólido, *residuum*, do latim significa o que sobra de determinadas substâncias, e sólido para diferenciá-lo de líquidos e gases.

De acordo com a nova versão da NBR 10.004 da ABNT (2004), resíduos sólidos são todos os “Resíduos nos estados sólidos e semissólidos, resultantes de atividades de origem industrial, doméstica, hospitalar, comercial, agrícola, de serviço e de varrição. Ficam incluídos nesta definição os lodos provenientes do sistema de tratamento de água, aqueles gerados em equipamentos e instalações de controle de poluição, bem como determinados líquidos, cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou corpos de água, ou exijam para isso soluções técnicas e economicamente inviáveis em face à melhor tecnologia disponível”.

Por fim, a Lei nº 12.305/2010 define resíduos sólidos quase similarmente a NBR 10.004 da ABNT (2004), a saber: material, substância, objeto ou bem descartado resultante de atividades humanas em sociedade, a cuja destinação final se procede, se propõe proceder ou se está obrigado a proceder, nos estados sólido ou semissólido, bem como gases contidos em recipientes e líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou em corpos d'água, ou exijam para isso soluções técnica ou economicamente inviáveis em face da melhor tecnologia disponível.

2.1.2 Classificação dos Resíduos Sólidos

Os resíduos sólidos são classificados de diversas formas, as quais podem ser quanto: à natureza física, a composição química, aos riscos potenciais ao meio ambiente e ainda quanto à origem. Ver Quadro 1.

Quadro 1 – Classificação dos resíduos sólidos

CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS	
QUANTO À NATUREZA FÍSICA	Secos
	Molhados
QUANTO À COMPOSIÇÃO QUÍMICA	Matéria Orgânica
	Matéria Inorgânica
QUANTO AOS RISCOS POTENCIAIS AO MEIO AMBIENTE	Resíduos Classe I - Perigosos
	Resíduos Classe II - Não Perigosos
QUANTO Á ORIGEM	Resíduos Domiciliares
	Resíduos de Limpeza Urbana
	Resíduos Sólidos Urbanos
	Resíduos de Estabelecimentos Comerciais e Prestadores de
	Resíduos dos Serviços Públicos de Saneamento Básico
	Resíduos Industriais
	Resíduos de Serviços de Saúde
	Resíduos da Construção Civil
	Resíduos Agrossilvopastoris
	Resíduos de Serviços de Transportes
Resíduos de Mineração	

Fonte: IPT/CEMPRE (2000), NBR 10.004/2004, LEI 12.305/2010.

Quanto à Natureza Física

Os resíduos secos são os materiais recicláveis como, por exemplo: papéis, papelão, vidros, metais ferrosos, metais não ferrosos, plásticos, etc. Já os resíduos úmidos são os resíduos orgânicos e rejeitos, onde podem ser citados: restos de alimentos, restos de verduras, cascas de frutas, resíduos de banheiro, entre outros materiais não recicláveis.

Quanto à Composição Química

A) Resíduo Orgânico

São os resíduos que possuem origem animal ou vegetal, neles podem-se incluir restos de alimentos, frutas, verduras, legumes, flores, plantas, folhas, sementes, restos de carnes e ossos, papéis, madeiras, etc.. A maioria dos resíduos orgânicos pode ser utilizada na compostagem sendo transformados em fertilizantes e corretivos do solo, contribuindo para o aumento da taxa de nutrientes e melhorando a qualidade da produção agrícola.

B) Resíduo Inorgânico

Inclui nessa classificação todo material que não possui origem biológica, ou que foi produzida por meios humanos como, por exemplo: plásticos, metais, vidros, etc. Geralmente estes resíduos quando lançados diretamente ao meio ambiente, sem tratamento prévio, apresentam maior tempo de degradação.

Quanto aos Riscos Potenciais ao Meio Ambiente

Segundo a ABNT NBR 10004/2004 – Resíduos Sólidos, avaliando o grau de periculosidade dos resíduos sólidos, ou seja, os riscos potenciais ao meio ambiente e à saúde pública, os mesmos podem ser classificados em: Resíduos Classe I – Perigosos e em Resíduos Classe II – Não Perigosos, sendo este último subdividido em Resíduos Classe II A – Não Inertes e Resíduos Classe II B – Inertes.

A) Resíduos Classe I – Perigosos

Aqueles que apresentam **periculosidade** - característica apresentada por um resíduo que, em função de suas propriedades físicas, químicas ou infecto contagiosas, podem apresentar:

- Risco a saúde pública, provocando mortalidade, incidência de doenças ou acentuando seus índices;
- Riscos ao meio ambiente, quando o resíduo for gerenciado de forma inadequada;

Ou uma das características abaixo descritas:

Inflamabilidade: um resíduo sólido é caracterizado como inflamável (código de identificação D001), se uma amostra representativa dele, obtida conforme a ABNT NBR 10007, apresentar qualquer uma das seguintes propriedades:

- Ser líquida e ter como ponto de fulgor inferior a 60°C, determinado conforme ABNT NBR 14598 ou equivalente, excetuando-se as soluções aquosas com menos de 24% de álcool em volume;
- Não ser líquida e ser capaz de, sob condições de temperatura e pressão de 25°C e 0,1 Mpa (1 atm), produzir fogo por fricção, absorção de umidade ou por alterações químicas espontâneas e, quando inflamada, queimar vigorosa e persistentemente, dificultando a extinção do fogo;
- Ser um oxidante definido como substância que pode liberar oxigênio e, como resultado, estimular a combustão e aumentar a intensidade do fogo em outro material; e
- Ser um gás comprimido inflamável, conforme Legislação Federal sobre transporte de produtos perigosos (Portaria Nº 204/1997 do Ministério dos Transportes).

Corrosividade: um resíduo é caracterizado como corrosivo (código de identificação D002) se uma amostra representativa dele, obtida conforme a ABNT NBR 10007, apresentar qualquer uma das seguintes propriedades:

- Ser aquosa e apresentar pH inferior ou igual a 2, ou superior ou igual a 12,5, ou sua mistura com água na proporção de 1:1 em peso produzir uma solução que apresente pH inferior a 2 ou superior ou igual a 12,5; e
- Ser líquida ou, quando misturada em peso equivalente de água, produzir um líquido e corroer o aço (COPANT 1020) a uma razão maior que 6,35 mm ao ano, a uma temperatura de 55°C, de acordo com USEPA SW 846 ou equivalente.

Reatividade: um resíduo é caracterizado como reativo (código de identificação D003) se uma amostra representativa dele, obtida conforme a ABNT NBR 10007, apresentar qualquer uma das seguintes propriedades:

- Ser normalmente instável e reagir de forma violenta e imediata, sem detonar;
- Reagir violentamente com água;
- Formar misturas potencialmente explosivas com a água;
- Gerar gases, vapores e fumos tóxicos em quantidades suficientes para provocar danos a saúde pública e ao meio ambiente, quando misturados com a água;
- Possuir em sua constituição os íons CN^- ou S_2^- em concentrações que ultrapassem os limites de 250 mg de HCN liberável por quilograma de resíduo ou 500 mg de H_2S liberável por quilograma de resíduo, de acordo com ensaio estabelecido no USEPA –SW 846;
- Ser capaz de produzir reação explosiva ou detonante sob a ação de forte estímulo, ação catalítica ou temperatura em ambientes confinados;
- Ser capaz de produzir, prontamente, reação ou decomposição detonante ou explosiva a 25°C e 0,1 Mpa (1atm); e

- Ser explosivo, definido como uma substância fabricada para produzir um resultado prático, através de explosão ou efeito pirotécnico, e que esteja ou não esta substancia contida em dispositivo preparado para este fim.

Toxicidade: um resíduo é caracterizado como tóxico se uma amostra representativa dele, obtida conforme a ABNT NBR 10007, apresentar qualquer uma das seguintes propriedades:

- Quando o extrato obtido desta amostra, segundo a ABNT NBR 10005, contiver qualquer um dos contaminantes em concentrações superiores aos valores constantes no Anexo F da referida Norma. Neste caso, o resíduo deve ser caracterizado como tóxico com base no ensaio de lixiviação, com código de identificação constante no Anexo F da Norma;
- Possuir uma ou mais substancias constantes no Anexo C (da ABNT NBR 10004/2004) e apresentar toxicidade. Para avaliação dessa toxicidade, devem ser considerados os seguintes fatores:
 - ✓ Natureza da toxicidade apresentada pelo resíduo;
 - ✓ Concentração do constituinte no resíduo;
 - ✓ Potencial que o constituinte, ou qualquer produto tóxico de sua degradação, tem para migrar do resíduo para o ambiente, sob condições impróprias de manuseio;
 - ✓ Persistência do constituinte ou qualquer produto tóxico de sua degradação;
 - ✓ Potencial que o constituinte, ou qualquer produto tóxico de sua degradação, tem para degradar-se em constituintes não perigosos, considerando a velocidade em que ocorre a degradação;
 - ✓ Extensão em que o constituinte, ou qualquer produto tóxico de sua degradação, é capaz de bioacumulação nos ecossistemas; e
 - ✓ Efeito nocivo pela presença de agente teratogênico, mutagênico, carcinogênico ou ecotóxico, associados a substancias isoladamente

ou decorrente do sinergismo entre as substâncias constituintes do resíduo;

- Ser constituída por restos de embalagens contaminadas com substâncias constantes nos Anexos D ou E (da ABNT NBR 10004/2004);
- Resultar de derramamentos ou de produtos fora de especificação ou do prazo de validade que contenham quaisquer substâncias constantes nos Anexos D ou E (da ABNT NBR 10004/2004);
- Ser comprovadamente letal ao homem; e
- Possuir substância em concentração comprovadamente letal ao homem ou estudos do resíduo que demonstrem uma DL50 oral para ratos menor que 50mg/kg ou CL50 inalação para ratos menor que 2mg/L ou uma DL 50 dérmica para coelhos menor que 200mg/kg.

Patogenicidade: um resíduo é caracterizado como patogênico (código de identificação D004) se uma amostra representativa dele, obtida conforme a ABNT NBR 10007, contiver ou se houver suspeita de conter microorganismos patogênicos, proteínas virais, ácido desoxibonucléico (ADN) ou ácido ribonucleico (ARN) recombinantes, organismos geneticamente modificados, plasmídios, cloroplastos, mitocôndrias ou toxinas capazes de produzir doenças em homens, animais ou vegetais.

B) Resíduos Classe II – Não Perigosos

Os códigos para alguns resíduos desta classe encontram-se no Anexo H da ABNT NBR 10004/2004. Subdividem-se em:

- i. **Resíduos Classe II A – Não Inertes:** aqueles que não se enquadram nas classificações de resíduos classe I – Perigosos ou de resíduos classe II B – Inertes. Os Resíduos Classe II A – Não Inertes podem ter propriedades, tais como: biodegradabilidade, combustibilidade ou solubilidade em água.
- ii. **Resíduos Classe II B – Inertes:** quaisquer resíduos que, quando amostrados de uma forma representativa, segundo a ABNT NBR 10007, e

submetidos a um contato dinâmico e estático com água destilada ou deionizada a temperatura ambiente, conforme ABNT NBR 10006, não tiverem nenhum de seus constituintes solubilizados a concentrações superiores aos padrões de potabilidade de água, excetuando-se aspecto, cor, turbidez, dureza e sabor.

Quanto à Origem

O resíduo também poderá ser classificado de acordo com a sua origem, conforme explicitado na Lei Federal 12.305/2010. A seguir, são elencadas as diversas origens dos resíduos, a saber:

- a) Resíduos domiciliares:** os originários de atividades domésticas em residências urbanas;
- b) Resíduos de limpeza urbana:** os originários da varrição, limpeza de logradouros e vias públicas e outros serviços de limpeza urbana;
- c) Resíduos sólidos urbanos:** os englobados nas alíneas “a” e “b”;
- d) Resíduos de estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços:** os gerados nessas atividades, excetuados os referidos nas alíneas “b”, “e”, “g”, “h” e “j”;
- e) Resíduos dos serviços públicos de saneamento básico:** os gerados nessas atividades, excetuados os referidos na alínea “c”;
- f) Resíduos industriais:** os gerados nos processos produtivos e instalações industriais;
- g) Resíduos de serviços de saúde:** os gerados nos serviços de saúde, conforme definido em regulamento ou em normas estabelecidas pelos órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente (SISNAMA) e do Sistema nacional de Vigilância Sanitária (SNVS);
- h) Resíduos da construção civil:** os gerados nas construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, incluídos os resultantes da preparação e escavação de terrenos para obras civis;

- i) **Resíduos agrossilvopastoris:** os gerados nas atividades agropecuárias e silviculturais, incluídos os relacionados a insumos utilizados nessas atividades;
- j) **Resíduos de serviços de transportes:** os originários de portos, aeroportos, terminais alfandegários, rodoviários e ferroviários e passagens de fronteira;
- k) **Resíduos de mineração:** os gerados na atividade de pesquisa, extração ou beneficiamento de minérios.

2.2 LEGISLAÇÃO LOCAL EM VIGOR

Na sequência, serão apresentados os instrumentos legais, em âmbito municipal, relacionados diretamente com o sistema de manejo de resíduos sólidos e limpeza urbana de Itapoá.

Decreto nº 215/1996 – Baixa Determinações sobre a Concessão de Serviços de Coleta de Lixo no Município de Itapoá

O decreto referido teve finalidade exclusiva em estabelecer critérios para empresas interessadas em habilitar-se à concessão para a coleta, remoção e destino do lixo domiciliar, bem como de outros detritos e resíduos de qualquer natureza.

Decreto nº 099/2005 – Designa a Secretaria de Obras e Serviços Públicos para Fiscalização da Execução dos Serviços Prestados pela Concessionária do Serviços de Engenharia de Coleta de Resíduos e Limpeza Urbana

O decreto em destaque foi criado a fim de designar a Secretaria de Obras e Serviços Públicos com a função de fiscalizar as obrigações da Concessionária (Empresa SURBI, do Grupo da Empresa Serrana Engenharia Ltda.) e todas as demais atividades enumeradas na cláusula 10ª do referido contrato de concessão, objetivando assegurar o total cumprimento do pactuado entre a Concessionária e o Poder Concedente.

Lei Municipal nº 274/2010 – Dispõe sobre a Coleta de Resíduos Inertes através de Caçambas Estacionárias, seu Transporte, Deposição, Tratamento e Destinação Final, e dá outras providências

A lei em si estabelece, mesmo antes da promulgação da Lei Federal nº 12.305/2010, responsabilidades quanto ao gerenciamento dos resíduos da construção civil, atribuindo, de forma clara, no seu Art. 5º, ao particular à remoção de entulhos por este gerado, sendo o mesmo responsável pela destinação adequada ao entulho, ou contratando o serviço de empresa especializada, devidamente cadastrada e autorizada pelo Poder Público para essa atividade.

Ademais, o instrumento legal ainda traz critérios quanto à locação de caçambas (para armazenamento dos entulhos), formas de transporte, habilitação para empresas prestarem o serviço em Itapoá, dentre outras complementações.

Lei Municipal nº 294/2010 – Institui a Política Municipal de Saneamento Básico, e dá outras providências

A Política Municipal de Saneamento Básico de Itapoá, dentre os quatro setores que compõem os serviços de saneamento básico, traz em sua redação menções específicas ao setor de manejo de resíduos sólidos e limpeza urbana.

Ao analisar tal conteúdo, ressalta-se que o Art. 6º define a composição dos serviços a nível municipal, composto basicamente pela coleta, transporte e o transbordo, assim como pelo tratamento e disposição final dos resíduos sólidos urbanos e pelos serviços de varrição, capina e poda de árvores em vias e logradouros públicos.

O Art. 26 ainda menciona que os serviços públicos de saneamento básico terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada, mediante remuneração pela cobrança dos serviços, sendo que se prevê para os serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos a cobrança dos mesmos por meio de taxas ou tarifas e outros preços públicos, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades, o que é preconizado de forma idêntica pela Lei Federal nº 11.445/2007.

Aproveitando o ensejo do Art. 26, o Art. 28 determina que as taxas ou tarifas decorrentes da prestação de serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos urbanos em Itapoá devem levar em conta a adequada destinação dos resíduos coletados, podendo-se ponderar, para efeito de cobrança, o nível de renda da população da área atendida; as características dos lotes urbanos e as áreas que podem ser neles edificadas; e o peso ou o volume médio coletado por habitante ou por domicílio.

Lei nº 521/2014 – Institui o Plano Municipal de Saneamento Básico - na Área de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos, incluindo o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos no Município de Itapoá/SC

O referido instrumento tem como objetivo único instituir, em uma única lei, o Plano de Saneamento Básico e o Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, estabelecendo um prazo de 30 (anos) para o horizonte de planejamento.

A lei ainda esclarece que os Planos devem ser revisados a cada 4 (quatro) anos e avaliados de forma anual, assim como deve ser assegurada a participação da sociedade nos processos de revisão, de acordo com o que preconiza a legislação federal e as recomendações do Ministério das Cidades.

Lei Complementar nº 50/2016 – Institui o Código de Posturas do Município de Itapoá e dá outras providências

Dentre as várias citações que o Código de Posturas observa quanto à questão dos resíduos sólidos, pode-se destacar os seguintes pontos:

- O Art. 13 é enfático no que tange à proibição em queimar resíduos de qualquer natureza nos próprios quintais (das residências), assim como em aterrar vias públicas com lixo, materiais velhos ou quaisquer detritos;
- A Seção IV, a qual contempla aspectos relativos à higiene dos estabelecimentos (hotéis, pousadas, restaurantes, bares, cafés e estabelecimentos congêneres), elenca diretrizes para o gerenciamento dos resíduos sólidos gerados nesses, inclusive com a indicação da forma de acondicionamento do resíduo produzido;

- Já os artigos 56 e 57 apontam os resíduos não abrangidos pela coleta regular de responsabilidade da Prefeitura, citando, inclusive, que os resíduos provenientes de fábricas e oficinas, matérias excrementícias e restos de forragem de cocheiras e estábulos, palha e outros resíduos de casas comerciais, serão removidos à custa dos respectivos inquilinos ou proprietários;
- Derradeiramente a destacar, o Art.93 estabelece que a coleta de resíduos de circos, parques de diversão e demais locais de diversão de caráter transitório será realizada pela Prefeitura Municipal, mediante pagamento de taxa estabelecida no ato da solicitação da Licença de Funcionamento.

Lei nº 738/2017 – Dispõe sobre Limpeza de Terrenos Baldios no Município de Itapoá e dá outras providências

O instrumento em destaque cita que os proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos urbanos, ficam obrigados a manter estes limpos, roçados, drenados e livres de entulhos e vegetação exótica.

Ademais, a lei observa ainda a responsabilidade pela fiscalização dos terrenos baldios, a forma de notificação dos proprietários quando constatada má conservação dos terrenos e as penalidades previstas.

Lei nº 757/2017 – Altera Lei Municipal nº 276/2010, que Autoriza o Ingresso do Município de Itapoá no Consórcio Público denominado de Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), e dá outras providências

Além de ratificar a inclusão do Município de Itapoá na Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), os Artigos 7º, 8º, 9º e 10 demonstram a forma de cálculo das taxas de regulação a serem despendidas pelo município junto à ARIS no que tange à a varrição e limpeza de ruas, a coleta de resíduos sólidos, ao transbordo e transporte e, por fim, ao tratamento e a destinação final.

2.3 PANORAMA GERAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

Panorama dos Resíduos Sólidos no Brasil

O Brasil apresenta 5.570 municípios espalhados por todo o território nacional dos quais 80% desses municípios possuem menos de 20 mil habitantes, sendo considerados municípios de pequeno porte e com pouca estrutura para manter um sistema de gestão de resíduos sólidos em patamares adequados do ponto de vista sanitário e ambiental.

Todos esses municípios juntos geram aproximadamente 214.405 toneladas/dia de resíduos sólidos domiciliares representando uma geração média per capita de 1,04 kg/hab/dia (ABRELPE, 2016).

Entretanto, nem todo o volume de resíduos sólidos gerados é atendido pelos sistemas municipais de coleta ficando parte desse volume gerado (8,84%) fora do sistema de coleta e transporte, representando um déficit diário de 18.953 toneladas de resíduos que nem sequer recebem o atendimento do respectivo serviço (ABRELPE, 2016). A Figura 1 apresenta a distribuição percentual do montante coletado em cada região do território brasileiro.

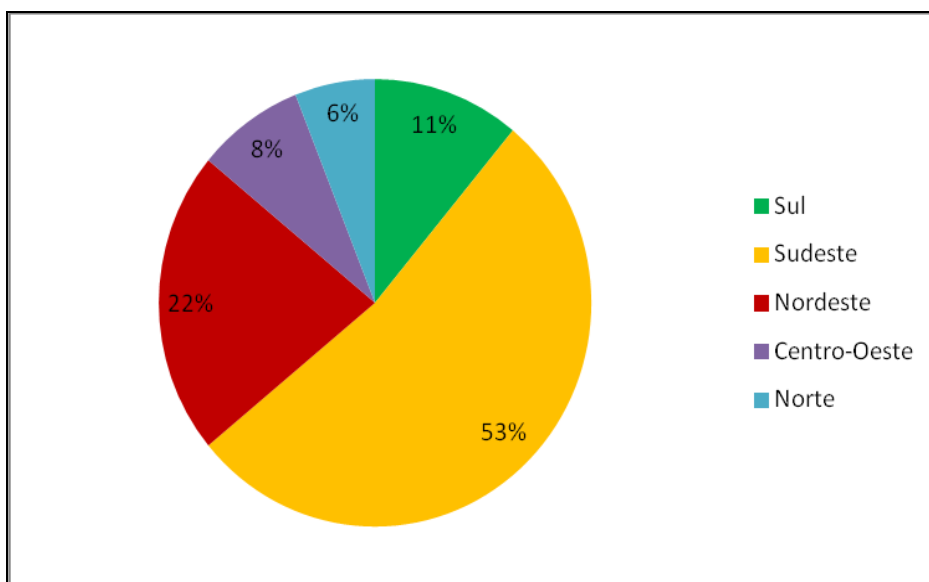


Figura 1 – Percentual de resíduos sólidos diários coletados por região (2016)
 Fonte: Panorama dos Resíduos ABRELPE, 2016.

Portanto, a região sudeste, que é constituída por quatro estados e 1.668 municípios é a região que mais coleta resíduos no País, representando mais de 50% do total coletado.

Considerando o déficit no atendimento de coleta de resíduos de 8,84% sobre o total de resíduos gerados podemos concluir que aproximadamente 195.452 toneladas de resíduos diariamente são encaminhadas aos sistemas de disposição final (ABRELPE, 2016).

Esses sistemas de disposição final de resíduos são classificados de acordo com a sua forma de operação podendo alcançar condições adequadas (Aterro Sanitário) ou condições inadequadas (Aterro Controlado e Lixões), sendo adotados pelos Municípios conforme apresenta a Figura 2.

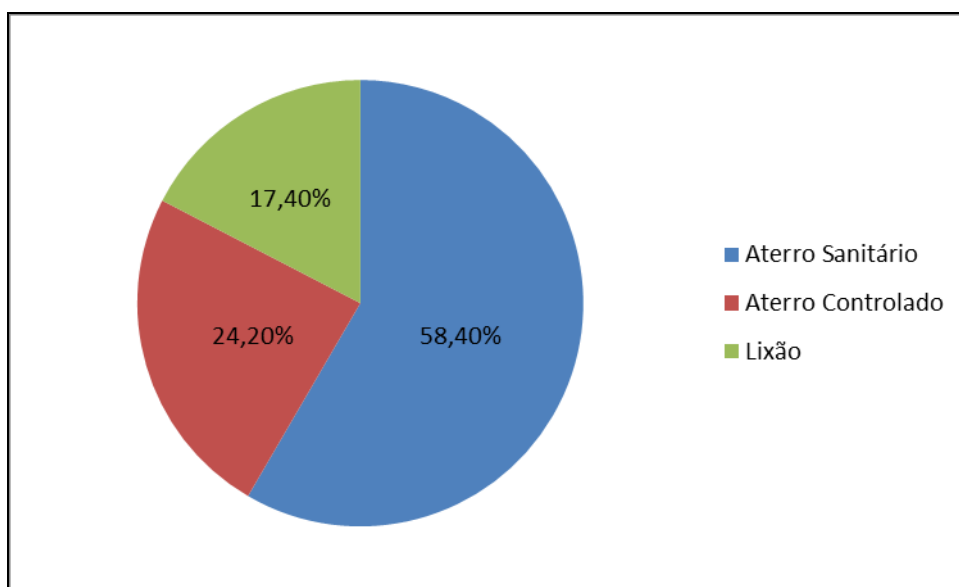


Figura 2 – Disposição final de resíduos sólidos no Brasil

Fonte: Panorama dos Resíduos ABRELPE, 2016.

Do total de 195.452 toneladas/dia de resíduos sólidos coletados no Brasil podemos concluir que existem ainda 41,60% (81.308 ton/dia) sendo descartado no solo de forma inadequada e 58,40% (114.144 ton/dia) sendo destinados em aterro sanitários.

Sabe-se que essa estatística não mostra resultados aceitáveis do ponto de vista sanitário, ambiental e de saúde pública, podendo ser justificado pelas

condições heterogêneas dos municípios que apresentam pouca estrutura técnica e financeira para executar os serviços básicos de limpeza pública. Entretanto, se for analisado a série histórica de dados (76% de lixões no ano de 1990 - IBGE), podemos observar que o panorama das condições adequadas esta em plena evolução com grandes possibilidades de atingirmos a erradicação dos lixões à medida que novas legislações começam a entrar em vigor, como é o caso da Lei 12.305/10.

Panorama dos Resíduos Sólidos em Santa Catarina

Santa Catarina pode ser considerada hoje como referência em termos de destinação final, onde 100% dos municípios destinam seus RSU para aterros sanitários, não existindo mais a destinação de maneira inadequada para aterros controlados ou lixões. O quadro que segue apresenta outros dados relevantes do Estado.

Quadro 2 – Situação geral dos resíduos sólidos em Santa Catarina

ASPECTO		SITUAÇÃO DIAGNOSTICADA
GERADORES		Domicílios, estabelecimentos comerciais (mesmas características dos domiciliares) e os serviços de limpeza urbana dos 295 municípios catarinenses.
GERAÇÃO NO ESTADO		1.826.854,86 ton/ano
COMPOSIÇÃO GRAVIMÉTRICA (MÉDIA)		42,12% de orgânicos; 39,87% de recicláveis; e 18,01% de rejeitos.
LEGISLAÇÃO NO ESTADO		Principais instrumentos relacionados com a gestão dos RSU: Lei nº 14.675/2009 (Código Estadual do Meio Ambiente); Lei nº 15.112/2010 (Proibição da disposição de resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis nos aterros controlados e aterros sanitários em todo o Estado); Decreto nº 3.272/2010 (Fixa os critérios básicos sobre os quais devem ser elaborados os Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Urbanos Municipais).
FORMA DE COBRANÇA PARA O MANEJO DE RSU		Dos 278 municípios com informações: 10,43% dos municípios não cobram pela prestação dos serviços; 71,94% cobram através de taxa vinculada ao carnê de IPTU; 15,11% cobram por meio de boleto (seja vinculada junto à cobrança da água ou através de boleto exclusivo); e 2,52% cobram através de tarifa e imposto.
GERENCIAMENTO DOS RSU NO ESTADO	COBERTURA DO SERVIÇO DA COLETA CONVENCIONAL	93,58% em relação à população total do Estado.
	COBERTURA DO SERVIÇO DA COLETA SELETIVA DE REICLÁVEIS	58,89% em relação à população total do Estado.
	COBERTURA DO SERVIÇO DA COLETA SELETIVA DE ORGÂNICOS	Apenas três municípios (1,01% dos municípios catarinenses) possuem coleta sistematizada (com frequência regular) de orgânicos.
	ESTAÇÕES DE TRANSBORDO	23,05% dos municípios utilizam transbordo; 57,97% não utilizam transbordo; 18,98% dos municípios não informaram a respeito.
	UNIDADES DE TRIAGEM DE REICLÁVEIS	120 unidades existentes no Estado; 68,47% dos municípios catarinenses encaminham seus RSU para unidades de triagem de recicláveis, enquanto 31,53% não realizam esta prática.
GERENCIAMENTO DOS RSU NO ESTADO	UNIDADES DE COMPOSTAGEM	18 unidades identificadas em Santa Catarina que recebem os resíduos orgânicos advindos das coletas das administrações municipais; 6,44% dos municípios encaminham os orgânicos para compostagem; 69,83% não realizam esta prática; e 23,73% não informaram a respeito.
	UNIDADES DE DISPOSIÇÃO FINAL	34 aterros sanitários existentes em Santa Catarina; 100% dos municípios catarinenses encaminham seus RSU para aterros sanitários.
ÁREAS DEGRADADAS PELA DISPOSIÇÃO INADEQUADA DE RSU		136 áreas degradadas em razão da disposição inadequada de resíduos sólidos em Santa Catarina; Situação dessas áreas: 33% das áreas degradadas ainda não foram objetos de programa de recuperação ambiental; 3% foram recuperadas parcialmente; 39% estão com processo de recuperação em andamento ou concluído; e 25% não se tem a informação quanto à situação das mesmas.

Fonte: Premier Engenharia, 2018.

Panorama dos Resíduos Sólidos em Itapoá

A Prefeitura de Itapoá terceiriza os serviços de coleta e transporte dos resíduos sólidos urbanos¹ (RSU) gerados no município junto à Empresa SURBI (Serviços Urbanos e Meio Ambiente de Itapoá), a qual pertence ao Grupo da Serrana Engenharia Ltda., por meio de contrato de concessão de serviço.

Os RSU oriundos da coleta convencional são transportados até uma estação de transbordo, operada pela empresa SURBI, localizada na Avenida Saí Mirim, no Bairro Barra do Saí. A partir do transbordo os resíduos são encaminhados para o aterro sanitário da Empresa Seluma, no Município de Mafra.

Assim como acontece com a coleta convencional, a coleta seletiva também é realizada pela SURBI, porém, diferentemente da coleta convencional, o material coletado (recicláveis) é doado para a Associação dos Catadores e Carroceiros de Itapoá - ACCI.

As informações detalhadas quanto ao gerenciamento dos resíduos sólidos no município serão apresentadas nos itens a seguir.

2.4 DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS GERADOS NO MUNICÍPIO

Este item contemplará a situação dos resíduos sólidos gerados no respectivo território, contendo a origem, o volume, a caracterização dos resíduos e as formas de destinação e disposição final adotadas.

2.4.1 Origem/Tipos dos Resíduos Sólidos Gerados no Município

Existem diferentes maneiras de se classificar os resíduos sólidos, conforme apresentado anteriormente. Uma das maneiras mais comuns é quanto à natureza ou origem, sendo esta considerada o principal elemento para a caracterização dos resíduos sólidos. Segundo este critério (conforme Manual de Gerenciamento

¹ Resíduos sólidos urbanos são os “resíduos gerados no município, provenientes de residências ou qualquer outra atividade que gere resíduos com características domiciliares, bem como os resíduos de limpeza pública urbana”. Envolvem os resíduos sólidos domiciliares, comerciais, públicos (limpeza urbana), de serviços de saúde assépticos e industriais comuns.

Integrado de Resíduos Sólidos, elaborado pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM –, sob o patrocínio da Secretaria Especial de Desenvolvimento Urbano da Presidência da República – SEDU/PR no ano de 2001 e conforme a Lei nº12.305/2010), os diferentes tipos de resíduos gerados no Município de Itapoá podem ser agrupados em cinco grandes grupos, a saber:

- Resíduos domiciliares ou residenciais;
- Resíduos de estabelecimentos comerciais e prestadores de serviço;
- Resíduos de limpeza urbana;
- Resíduos domiciliares especiais:
 - Entulho de obras (resíduos de construção civil);
 - Pilhas e baterias;
 - Óleos de cozinha;
 - Eletroeletrônicos;
 - Lâmpadas fluorescentes;
 - Pneus.
- Resíduos de fontes especiais:
 - Resíduos de serviços de saúde (assépticos² e sépticos³);
 - Resíduos de serviços de transporte (terminal rodoviário);
 - Resíduos dos serviços públicos de saneamento básico;
 - Resíduos de atividades industriais;

² Resíduos assépticos são os resíduos equiparados ao tipo domiciliar gerados em uma unidade de saúde (Formaggia, 1995).

³ Resíduos sépticos são os que possuem ou potencialmente podem conter microorganismos patogênicos produzidos em serviços de saúde (Formaggia, 1995).

- Resíduos agrossilvopastoris.

Entretanto, dos resíduos supracitados, a Prefeitura é responsável somente pelo gerenciamento dos seguintes tipos de resíduos:

- Resíduos domiciliares ou residenciais;
- Resíduos de estabelecimentos comerciais e prestadores de serviço;
- Resíduos de limpeza urbana;
- Resíduos de fontes especiais:
 - Resíduos de serviços de saúde (assépticos e sépticos), sendo os resíduos sépticos coletados somente nos estabelecimentos administrados pela Prefeitura.

2.4.2 Avaliação Quantitativa dos Resíduos Sólidos

Coleta Convencional

Como anteriormente informado, os resíduos sólidos urbanos provenientes da coleta convencional no município possuem como destino final o aterro sanitário da Empresa Seluma, situado no município de Mafra. Os resíduos encaminhados para tal destino envolvem: os resíduos domiciliares, os resíduos comerciais e prestadores de serviço, os resíduos de limpeza urbana e os resíduos de serviços de saúde assépticos (não infectantes).

O Quadro 3 apresenta a quantidade dos resíduos sólidos urbanos coletados (coleta convencional) em Itapoá, os quais são pesados quando adentram ao aterro sanitário. Os dados compreendem ao período entre outubro de 2017 e setembro de 2018, resultando em uma quantidade média mensal coletada equivalente a 660,01 toneladas/mês.

Quadro 3 – Quantidade de RSU da coleta convencional

PERÍODO/MÊS	QUANTIDADE COLETADA (TON/MÊS)
Outubro/2017	515,68
Novembro/2017	551,48
Dezembro/2017	927,81
Janeiro/2018	1.499,19
Fevereiro/2018	816,76
Março/2018	589,98
Abril/2018	552,28
Mai/2018	474,85
Junho/2018	481,55
Julho/2018	496,75
Agosto/2018	478,47
Setembro/2018	535,41
Total no Período (ton/ano)	7.920,21
Média no Período (ton/mês)	660,01

Fonte: Prefeitura de Itapoá, 2019.

Coleta Seletiva de Recicláveis

A coleta seletiva no Município de Itapoá é efetuada também pela Empresa SURBI, a qual encaminha o material coletado (recicláveis) para a Associação dos Catadores e Carroceiros de Itapoá (ACCI), localizada na Rua dos Peixes, no Bairro Itapema do Norte.

O Quadro 4 apresenta a quantidade de recicláveis coletados em Itapoá, os quais são estimados. Os dados compreendem ao período entre outubro de 2017 e setembro de 2018, resultando em uma quantidade média mensal coletada equivalente a 10,5 toneladas/mês.

Quadro 4 – Quantidade de materiais oriundo da coleta seletiva de recicláveis

PERÍODO/MÊS	QUANTIDADE COLETADA (TON/MÊS)
Outubro/2017	12,2
Novembro/2017	11,8
Dezembro/2017	13,3
Janeiro/2018	15,5
Fevereiro/2018	10,5
Março/2018	9,7
Abril/2018	6,9
Mai/2018	8,8
Junho/2018	9,5
Julho/2018	9,6
Agosto/2018	9,6
Setembro/2018	9,3
Total no Período (ton/ano)	126,7
Média no Período (ton/mês)	10,5

Fonte: Prefeitura de Itapoá, 2019.

Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) Sépticos

De acordo com a Prefeitura, a Empresa Serrana Engenharia é a responsável pelos serviços de coleta dos RSS gerados nos estabelecimentos públicos sob gerência da Prefeitura Municipal.

De acordo com a Secretaria de Meio Ambiente de Itapoá (SEMAI), a quantidade coletada pela Empresa Serrana Engenharia Ltda. nas unidades públicas municipais é, em média, de 4.200 (quatro mil e duzentos) litros por mês.

2.4.3 Caracterização dos Resíduos Sólidos Gerados no Município

De acordo com a Secretaria de Obras e Serviços Públicos, admite-se como realidade atual para caracterização dos resíduos sólidos no município, o ensaio gravimétrico apresentado no Plano Municipal Integrado de Saneamento Básico (PMISB) de Itapoá (2015), apresentado na sequência.

Quadro 5 – Caracterização dos RSU de Itapoá (em peso)

COMPONENTE	% DE CADA COMPONENTE
Matéria Orgânica	47,32
Papel e Papelão	3,69
Vidro	12,75
Plástico	7,72
Metal	0,67
Rejeitos	27,85
Total	100,00%

Fonte: PMISB de Itapoá, 2015.

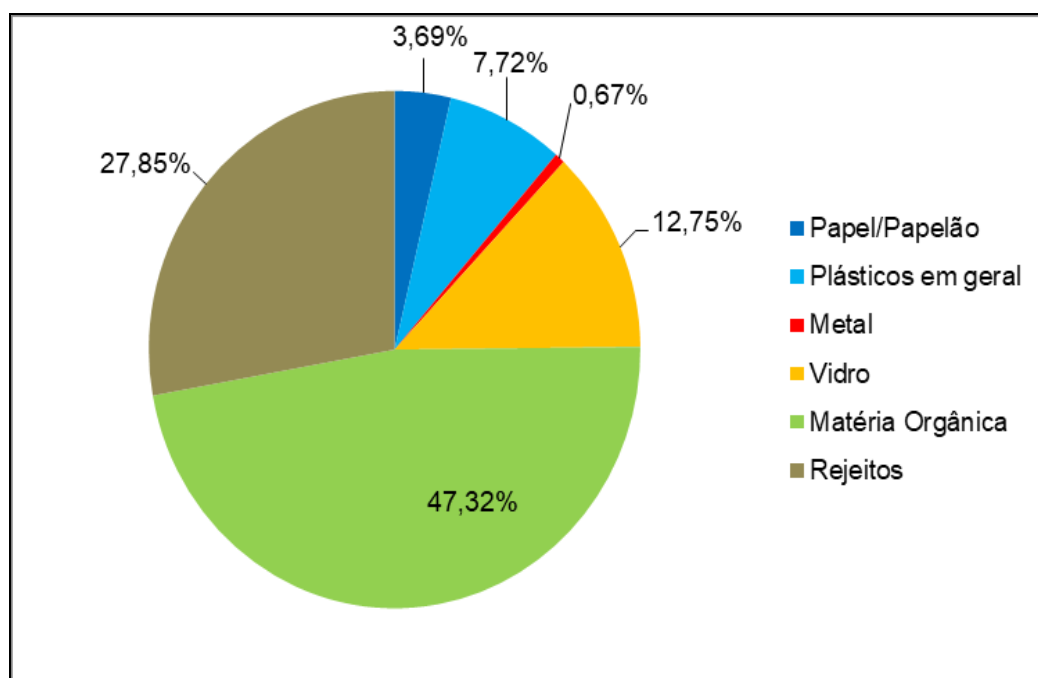


Figura 3 – Composição gravimétrica dos RSU em Itapoá

Fonte: PMISB de Itapoá, 2015.

Constata-se que a composição dos resíduos sólidos urbanos gerados em Itapoá é relativamente próxima a composição média nacional, a qual conforme o CEMPRE (Compromisso Empresarial para Reciclagem) é de 50% referente à matéria orgânica, 30% formada por materiais recicláveis e 20% equivalente aos rejeitos. Observa-se que 24,83% dos resíduos gerados no município são de

recicláveis e 40,94% de orgânicos, frações essas que não devem ser encaminhadas para a disposição final em aterro sanitário.

2.4.4 Disposição Final dos Resíduos Sólidos Urbanos

Os RSU oriundos da coleta convencional são transportados até uma estação de transbordo, operada pela Empresa SURBI, localizada na Avenida Saí Mirim, no Bairro Barra do Saí. A partir do transbordo os resíduos são encaminhados para o aterro sanitário da Empresa Seluma, no Município de Mafra.

As descrições detalhadas do transbordo e do destino final dos resíduos gerados no município estão apresentadas no próximo item do relatório.

2.5 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, ACONDICIONAMENTO, COLETA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO

O gerenciamento dos resíduos sólidos é composto basicamente pelas atividades relacionadas às etapas de geração/segregação, acondicionamento, coleta e transporte, reaproveitamento (em alguns casos), tratamento e destinação final. A Figura 4 apresenta o fluxograma das etapas referentes ao manejo de resíduos sólidos urbanos sob responsabilidade do Município de Itapoá.

PMGIRS – ITAPOÁ

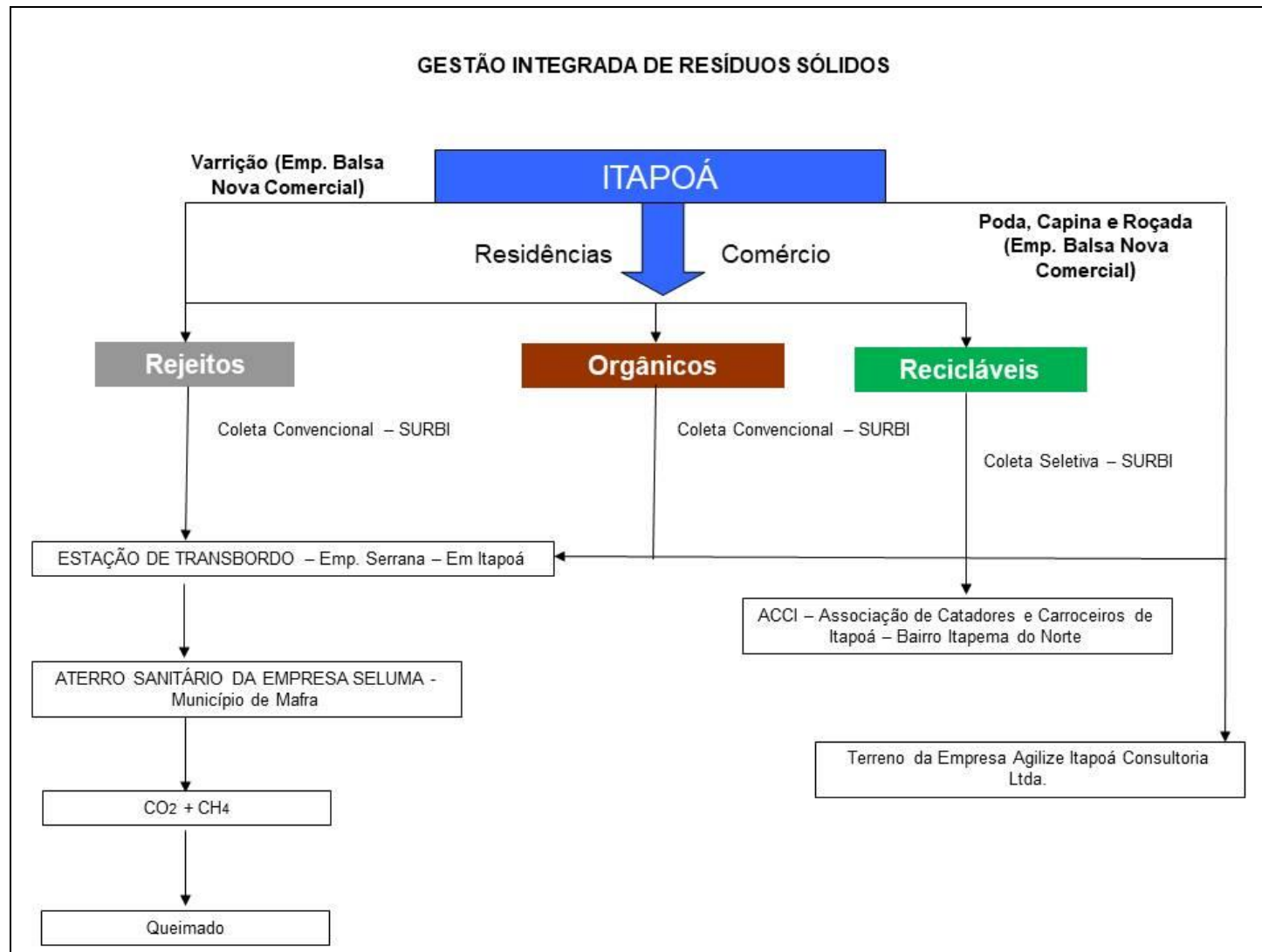


Figura 4 – Fluxograma do manejo do resíduos sólidos urbanos do Município de Itapoá
Fonte: Premier Engenharia, 2018.

Os itens a seguir contemplam as etapas de gerenciamento dos resíduos sólidos gerados em Itapoá que são de responsabilidade da Prefeitura Municipal. Os resíduos domiciliares especiais e de fontes especiais serão descritos separadamente.

2.5.1 Segregação

A segregação consiste na separação ou seleção apropriada dos resíduos sólidos no momento e local de sua geração, de acordo com as suas características físicas, origem e estado físico.

A ação de segregar os resíduos com base em suas características possibilitará a valorização dos resíduos e maior eficiência das demais etapas subsequentes de gerenciamento por evitar a contaminação de quantidades significativas de materiais reaproveitáveis em decorrência da mistura de resíduos.

Os resíduos sólidos urbanos gerados em todo município deveriam estar sendo separados na fonte em virtude da coleta seletiva abranger a totalidade do município. Entretanto, conforme informações da Prefeitura, frações orgânicas e de rejeitos são verificadas com constância nos materiais absorvidos pela coleta seletiva, comprovando que a educação ambiental no município ainda é incipiente.

Em contrapartida, pode-se afirmar que todos os resíduos de serviços de saúde sépticos gerados nos estabelecimentos de saúde do município estão sendo segregados na fonte, de modo a serem destinados, em seguida, a tratamento específico e adequado.

2.5.2 Acondicionamento

Acondicionar os resíduos sólidos significa prepará-los para a coleta de forma sanitariamente adequada, como ainda compatível com o tipo e a quantidade de resíduos.

De acordo com a Prefeitura, os resíduos sólidos urbanos gerados no Município de Itapoá são acondicionados em sacos e sacolas plásticas, sendo colocadas posteriormente em frente às casas, geralmente em lixeiras específicas.

Já os resíduos de serviços de saúde (RSS) sépticos gerados nos estabelecimentos de responsabilidade da Prefeitura estão sendo acondicionados diretamente em sacos plásticos (sépticos ou infectantes) e em recipientes de material rígido (perfurocortantes), com posterior encaminhamento para armazenamento específico.

2.5.3 Coleta

O principal objetivo da remoção regular do lixo gerado no município é evitar a proliferação de vetores causadores de doenças.

Entretanto, se o lixo não é coletado regularmente os efeitos sobre a saúde pública só aparecem tardiamente e, quando as doenças ocorrem, a população nem sempre associa à falta dos serviços. O serviço de coleta no Município de Itapoá é descrito a seguir.

Coleta Convencional

A coleta convencional envolve os resíduos domiciliares, comerciais e de prestadores de serviço, de limpeza urbana (resíduos de vias e logradouros públicos), industriais (lixo comum - não perigoso) e os resíduos de serviços de saúde assépticos, atendendo toda a população do município.

O Quadro 6 apresenta a abrangência do serviço da coleta convencional desses resíduos no município relatado no Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) de Itapoá (2015), a qual se mantém inalterada até os dias atuais.

Quadro 6 – Abrangência do serviço de coleta convencional de RSU

POPULAÇÃO	% DA POPULAÇÃO ATENDIDA
Urbana	100,00%
Rural	100,00%
Total	100,00%

Fonte: PMISB de Itapoá, 2015.

A diretriz da coleta convencional atualmente estabelecida no município é que

o lixo a ser recolhido deve ser acondicionado corretamente por quem produz, e, então, encaminhado, através de transporte adequado para a estação de transbordo e posteriormente a unidade de disposição final. A coleta é realizada pela Empresa SURBI (Serviços Urbanos e Meio Ambiente de Itapoá), que também realiza o transbordo e o transporte até o destino final.

Cabe ressaltar a importância de um acondicionamento adequado do lixo, que significa, como já descrito, preparar o resíduo de forma sanitariamente adequada e compatível com o tipo e quantidade de resíduos.

A qualidade da operação de coleta depende do adequado acondicionamento dos resíduos na fonte geradora, pois faz com que sejam evitados acidentes com as pessoas envolvidas no processo, evita a proliferação de vetores, minimiza os efeitos visuais e olfativos, propicia a coleta seletiva e facilita esta etapa do manejo dos resíduos.

Além do acondicionamento adequado é preciso que o gerador faça o armazenamento e a colocação dos recipientes no local, dia e horário previsto para coleta, que são informados pela prestadora do serviço, o que vai evitar que animais remexam o lixo dificultando a coleta.

A regularidade com que é realizada a coleta propicia a redução do tempo que o lixo fica exposto no logradouro público. A frequência da realização da coleta em Itapoá é variável, sendo mais frequente nos meses de alta temporada (dezembro a fevereiro).

Nas ruas gerais de fácil acesso (regulares) a coleta convencional atende a população com coleta porta a porta através do uso de 03 (três) caminhões coletores com caçamba compactadora de 15 m³.

Apesar de existir no município algumas ruas e servidões irregulares (crescimento desordenado), onde o veículo de coleta convencional não consegue entrar, o serviço também é prestado, sendo que os coletores carregam manualmente os sacos de lixo desses lugares de difícil acesso até o caminhão da coleta. O quadro a seguir apresenta os dias e roteiros de coleta na baixa temporada, em função de setores pré-estabelecidos.

PMGIRS – ITAPOÁ

Quadro 7 – Roteiro e frequência da coleta convencional em Itapoá na baixa temporada

SETOR	ITINERÁRIO	AGENDA	HORA	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA	SÁBADO
001	Centro e Itapema do Norte	Diário	15:00 – 23:20	x	x	x	x	x	x
002	Barra do Saí	Seg – Qua - Sex	05:00 – 13:20	x		x		x	
003	Verdes Mares, Santa Clara, Vila Guilherme, Bal. Itapoá, Estrela, Princesa do Mar e Rio Gracioso	Ter – Qui – Sab	05:00 – 13:20		x		x		x
004	Figueira do Pontal, Brandalize, Rosa dos Ventos, Itamar, Uirapuru, Palmeiras, 1º de Julho (Conj. 004;010)	Ter – Qui – Sab	05:00 – 13:20		x		x		x
005	Paese, Jardim da Barra, Jardim Pérola do Atlântico, Nossa Sra. Aparecida e Pérola do Atlântico.	Ter – Qui – Sab	15:00 – 23:20		x		x		x
006	Brasília, Rainha, Volta ao Mundo e Diamantina até a Rua 370	Seg – Qua - Sex	05:00 – 13:20	x		x		x	
007	Sambaial, Príncipe e São José	Seg – Qua - Sex	17:00 – 00:55	x		x		x	
010	Figueira do Pontal, Brandalize, Rosa dos Ventos, Itamar, Uirapuru, Palmeiras, 1º de Julho (Conj. 004;010)	Ter – Qui – Sab	05:00 – 13:20		x		x		x

Fonte: Prefeitura de Itapoá, 2019.

Na baixa temporada apenas os bairros Centro e Itapema do Norte possuem frequência diária. Os demais bairros são atendidos 3 (três) vezes por semana.

Durante a alta temporada, a Prefeitura informou que são realizadas coletas diárias em todos os bairros/localidades do município, com exceção das localidades 9 de Julho e Saí Mirim Rural, nos quais as coletas são diferenciadas, sendo realizadas somente às sextas-feiras. A frota utilizada para a realização da coleta na alta temporada é superior ao restante do ano (5 caminhões compactadores de 15m³), com setores pré-estabelecidos, conforme apresentado no quadro a seguir.

PMGIRS – ITAPOÁ

Quadro 8 – Roteiro e frequência da coleta convencional em Itapoá na alta temporada

SETOR	ITINERÁRIO	AGENDA	HORA	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA	SÁBADO
001 - A	Gleba I e II, Centro e Itapema Norte	Diário	05:00 – 13:20	x	x	x	x	x	x
001 - B	Cambiju Centro e Bal. Brasília, Centro	Diário	05:00 – 13:20	x	x	x	x	x	x
002	Barra do Saí	Diário	05:00 – 13:20	x	x	x	x	x	x
003	Verdes Mares, Santa Clara, Vila Guilherme, Bal. Itapoá, Estrela, Princesa do Mar e Rio Gracioso	Diário	05:00 – 13:20	x	x	x	x	x	x
004	Figueira do Pontal, Brandalize, Rosa dos Ventos, Itamar, Uirapuru, Palmeiras	Diário	17:00 – 00:55	x	x	x	x	x	x
005	Paese, Jardim da Barra, Jardim Pérola do Atlântico, Nossa Sra. Aparecida e Pérola do Atlântico.	Diário	17:00 – 00:55	x	x	x	x	x	x
006	Brasília, Rainha, Volta ao Mundo e Diamantina até a Rua 370	Diário	17:00 – 00:55	x	x	x	x	x	x
007	Sambaial, Príncipe e São José	Diário	17:00 – 00:55	x	x	x	x	x	x
300	Interpraias	Diário	05:00 – 13:20	x	x	x	x	x	x

Fonte: Prefeitura de Itapoá, 2019.

Coleta Seletiva de Materiais Recicláveis

A coleta seletiva de lixo é motivada por vários fatores, como pode ser mostrada nos diferentes pontos de vista: ambiental/geográfico (pois a dificuldade de espaços para dispor o lixo é cada vez maior); sobre a questão sanitária (pois a inadequação no manejo e disposição do lixo pode causar inúmeras consequências a saúde do homem, animais e ao ambiente); a questão social (que pode focar a geração de empregos e resgate da cidadania dos catadores); a questão econômica (tendo em vista que a medida que o material é reciclado, o custo com destinação final diminui e também acontece aumento da vida útil do aterro, além de que, com economia de matéria prima, o ambiente é poupado); e finalmente a questão educativa (pois a coleta seletiva pode ser usada para a mudança de paradigmas, estimulando o desenvolvimento de uma maior consciência ambiental e princípios de cidadania).

Contudo, a maior dificuldade encontrada nos programas de implantação de reciclagem é a autossustentabilidade financeira. Normalmente acontece o subsídio por parte do poder público.

A coleta seletiva no Município de Itapoá é desempenhada pela Empresa SURBI. O modelo empregado no município consiste na separação pela população, dos materiais reciclados existentes no lixo doméstico para posterior coleta porta a porta por veículo apropriado, sendo que os resíduos recicláveis seguem para unidade de triagem, que pertence à Associação dos Catadores e Carroceiros de Itapoá (ACCI).

A maioria dos programas de coleta seletiva atribui bastante importância à educação da população relativa à questão do lixo. A educação não se restringe à divulgação de informações, é preciso que se estabeleça um vínculo entre as pessoas e seu meio ambiente de forma a criar novos valores e sentimentos que mudem as atitudes. Conforme já descrito, a segregação do lixo nas residências não ocorre de maneira adequada, muito em função da baixa consciência ambiental da população local.

Dentre os principais benefícios da coleta seletiva estão a diminuição da

quantidade de lixo a ser aterrada, a preservação dos recursos naturais, a economia de energia, a diminuição de impactos ambientais, a geração de novos negócios e a geração de oportunidades de renda. Estes dois últimos quesitos ganharam relevância na última década, diante do quadro de desemprego crescente no País e no Mundo.

Além do natural aumento na demanda da coleta seletiva por parte da população que, cada vez mais esclarecida, opta por separar o lixo, há a exigência de novas modalidades de intervenção do poder público, exigida pelos catadores e sucateiros que, em processo de deixar a informalidade, organizam-se em cooperativas e associações.

No Município de Itapoá, como já relatado, existe uma Associação dos Catadores e Carroceiros (ACCI), que recebe, por meio de doação, todos os materiais seletivos coletados e, posteriormente, os vendem para comerciantes de materiais recicláveis. A associação opera em uma unidade de triagem localizada no Bairro Itapema do Norte. O local em questão não possui licença ambiental vigente para operação.

A SURBI realiza a coleta seletiva de materiais em todo o município (100% da população), utilizando-se para tal serviço um caminhão com caçamba tipo baú de 5 m³.

O serviço de coleta prestado é o modelo de coleta seletiva porta a porta, sendo que o Município não disponibiliza ponto de coleta modelo PEV – Postos de Entrega Voluntária. O Quadro 9 apresenta a frequência da coleta seletiva (igual na baixa e alta temporada) nos bairros/localidades do município.

Quadro 9 – Frequência da coleta seletiva em Itapoá

ITINERÁRIO	HORA	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA	SÁBADO
Figueira do Pontal, Brandalize, Rosa dos Ventos, Itamar, Uirapuru, Palmeiras	08:00 – 18:00	x					
Verdes Mares, Santa Clara, Bal. Itapoá, Estrela, Princesa do Mar e Mariluz	08:00 – 18:00		x				
Paese, Celesc, Jardim da Barra, Jardim Pérola do Atlântico, Nossa Sra. Aparecida, Pérola do Atlântico, Sambaial	08:00 – 18:00			x			
Itapema do Norte (Centro) e Cambiju	08:00 – 18:00				x		
Rainha, Volta ao Mundo, Diamantina, Barra do Saí	08:00 – 18:00					x	

Fonte: Prefeitura de Itapoá, 2019.

Análise Conjunta da Coleta Convencional e Seletiva

Em relação ao serviço de coleta realizado no município, alguns pontos merecem ser destacados:

- Atendimento de 100% da população, tanto da coleta convencional como seletiva, podendo ser considerado a universalização destes serviços;
- Veículos utilizados em bom estado de conservação e em modelo adequado para as coletas;
- Frequência de coleta compatível com os bairros/localidades;
- Inexistência de distinção entre pequenos e grandes geradores, ou seja, não há limite em termos de volume para execução da coleta de RSU;
- Ausência de pesquisa de satisfação junto à população, por parte do prestador do serviço e por parte da Prefeitura, acerca dos serviços de coleta;
- Obediência pelos munícipes quanto à disponibilização dos resíduos nas horas previstas para a coleta.

Coleta dos Resíduos de Serviços de Saúde Sépticos

A coleta dos resíduos de serviços de saúde (RSS) sépticos é efetuada, atualmente, pela Serrana Engenharia Ltda, que realiza a prestação de serviço de coleta nos estabelecimentos administrados pela municipalidade.

A coleta nos estabelecimentos é realizada, com frequência semanal, em veículo destinado a coletar exclusivamente esse tipo de resíduo (tipo baú).

2.5.4 Serviço Público de Limpeza Urbana

O serviço público de limpeza urbana compreende basicamente (na maioria das cidades brasileiras) as atividades de varrição, poda, capina e roçada.

Varrição ou varredura é a principal atividade de limpeza de logradouros públicos. O conjunto de resíduos como areia, folhas carregadas pelo vento, papéis,

pontas de cigarro, por exemplo, constitui o chamado lixo público (de limpeza urbana), cuja composição, em cada local, depende da arborização existente, da intensidade de trânsito de veículos, entre outros.

Para os serviços de capina e roçada são considerados: os jardins, canteiros centrais e laterais das vias públicas, margens dos córregos, taludes, áreas municipais próximas às rodovias, terrenos municipais, áreas não edificadas das escolas, entre outras.

A Empresa Balsa Nova Comercial Ltda. é a responsável pela execução dos serviços de varrição, poda, capina e roçada nas ruas pavimentadas, praças e bens públicos de Itapoá. Nas vias não pavimentadas da área urbana não é realizada a roçada. Já na área rural somente o serviço de roçada é realizado, sendo este executado pela Secretaria de Agricultura e Pesca.

Os serviços por parte da Empresa Balsa Nova Comercial Ltda. são realizados por três equipes subdivididas pelos principais pontos da cidade. Segundo a Prefeitura, os serviços são realizados sempre respeitando o cronograma previsto. A seguir é apresentado o roteiro das equipes de serviço:

- Equipe 1 - Praça Rainha, com área de 13.680,00 m², e vias pavimentadas com início na Rua 10 e fim na Rua 630, perfazendo um total de: 95.202,00 m² de pavimentação, 38.080,00 m² de calçadas, 1.904,00 m² de meio fio, aproximadamente 120 bocas de lobo e 15.000 sacos de lixo;
- Equipe 2 - Praça do Samambaial, com área de 5.257,00 m², Orla Itapema, com área de 16.000,00 m², e as vias pavimentadas com início na Rua 630 e fim na Rua 1.580, perfazendo um total de: 198.639,00 m² de pavimentação, 77.248,00 m² de calçadas, 3.089,00 m² de meio fio, aproximadamente 430 bocas de lobo e 15.000 sacos de lixo;
- Equipe 3 – Orla do pontal, com área de 10.000,00 m², e vias pavimentadas com início na Rua 1.580, até o final da Rua José Alves, totalizando: 104.436,00 m² de pavimentação, 17.406,00 m² de calçadas, 698,24 m² de meio fio, aproximadamente 120 bocas de lobo e 15.000 sacos de lixo.

Para a execução dos serviços, a referida empresa utiliza determinados equipamentos, a saber:

- Para varrição e capina: vassouras, enxadas, carrinhos de mão, sacos de lixo, pás, entre outros;
- Para roçada e poda: mini carregadeiras (Bobcat), caminhão basculante, machados, foices, roçadeiras, sopradores, luvas, entre outros.

Os resíduos da poda, capina e roçada são encaminhados para um terreno da empresa Agilize Itapoá Consultoria Ltda., enquanto os de varrição tem como destino final o aterro sanitário da Empresa Seluma em Mafra.

Limpeza de Praias

A limpeza consiste na varrição e coleta de resíduos depositados nas areias e de galhos, folhas, algas e outros materiais trazidos pela maré ou pelos rios que desembocam nas praias.

Em Itapoá a limpeza das praias é realizada nos meses de alta temporada por carroceiros contratados pela Prefeitura.

A Secretaria de Meio Ambiente de Itapoá realiza frequentemente ações de educação ambiental relacionadas à limpeza das praias com alunos das escolas do município.

Atualmente não existe um controle da quantidade de materiais que são coletados pela limpeza das praias. Todos os resíduos coletados são encaminhados para a estação de transbordo e posteriormente dispostos no aterro sanitário.

Quanto ao serviço de limpeza de cemitérios, tal serviço não é efetuado pela administração municipal.

2.5.5 Unidade de Transbordo

Segundo Mansur & Monteiro (2001), as estações de transferência ou transbordo são: “locais onde os caminhões coletores descarregam sua carga em veículos com carrocerias de maior capacidade para que posteriormente, sejam enviadas até o destino final” . A existência das estações de transferência ou

transbordo são consequência da expansão das cidades, onde locais para destinação final dos resíduos são cada vez mais difíceis de instalar, quer pelas restrições da legislação ambiental, quer pela resistência da população em aceitar esses equipamentos próximos a sua residência, fazendo com que os aterros sanitários sejam instalados cada vez mais longe dos centros urbanos.

Normalmente a necessidade de uma estação de transbordo surge quando a distância entre o centro de produção e coleta do resíduo e a disposição final sejam maiores que 25 km, caso este de Itapoá, que encaminha seus resíduos para o aterro sanitário da Seluma, localizado no Município de Mafra, distante aproximadamente 180 km.

A estação de transbordo do município é operada pela Empresa SURBI e está localizada na Avenida Saí Mirim, no Bairro Barra do Saí. Segundo informação da Prefeitura, na baixa temporada é enviado para o aterro uma carreta com capacidade de 36,00 m³ a cada dois dias. Na alta temporada este número chega até a três carretas por dia.

2.5.6 Destinação Final

Resíduos Sólidos Urbanos

A disposição final dos resíduos sólidos urbanos coletados em Itapoá ocorre no aterro sanitário da Empresa Seluma, localizado no Município de Mafra. O Quadro 10 apresenta informações acerca da unidade de disposição final.

Quadro 10 – Aterro sanitário da Empresa Seluma - Mafra

ATERRO SANITÁRIO DE MAFRA	
Proprietário	SELUMA Serviço de Limpeza Urbana de Mafra Ltda.
Operador	SELUMA Serviço de Limpeza Urbana de Mafra Ltda.
Localização (coordenada X)	611630,21552
Localização (coordenada Y)	7103339,92862
Região Integrada de RS	Região de Canoinhas/Mafra
Municípios que destinam seus RSU para o aterro	Bela Vista do Toldo, Canoinhas, Itaiópolis, Itapoá, Guaramirim, Corupá, Schroeder, Major Vieira, Mafra, Matos Costa, Monte Castelo, Papanduva, Santa Terezinha Três Barras. Antônio Olinto/PR, Campo do Tenente/PR, Mallet/PR, Rebouças/PR, Rio Azul/PR, Rio Negro/PR, São João do Triunfo/PR
Capacidade atual	Sem Informação
Capacidade até o fim da vida útil	1.080.815 ton
Estimativa da vida útil	Até 2026
Validade da Licença (LAO)	1/8/2018
Instalação de triagem de recicláveis	Não
Instalação de unidade de compostagem	Não

Fonte: PERS-SC, 2018 / SINFAT FATMA (2017).

Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) Sépticos

Os resíduos de serviços de saúde sépticos gerados nos estabelecimentos públicos de saúde de Itapoá, após serem coletados pela Empresa Serrana Engenharia Ltda., são encaminhados para o Aterro de Resíduos Classe I da Empresa Hera Sul Tratamento de Resíduos, localizado no Município de Rio Negrinho, onde são submetidos ao processo de incineração ou disposição em valas sépticas.

2.5.7 Resíduos Domiciliares Especiais e Resíduos de Fontes Especiais

Resíduos da Construção Civil (RCC)

De acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei nº 12.305/2010, as empresas de construção civil estão sujeitas a elaboração de plano de gerenciamento de resíduos sólidos. Este plano deve conter, dentre outros itens, a descrição do empreendimento, diagnóstico dos resíduos gerados, procedimentos

operacionais, ações e metas preventivas e corretivas relacionadas à minimização da geração de resíduos sólidos.

Cabem às empresas do ramo a implementação do plano de gerenciamento de resíduos sólidos nas construções, sendo que as empresas geradoras dos resíduos, além de elaborar o plano de gerenciamento, devem dar uma destinação adequada aos resíduos sólidos por elas gerados.

De acordo com o levantado junto a Prefeitura, não ocorre no município a coleta dos RCC em estabelecimentos e edificações particulares.

Ainda conforme a Prefeitura, os resíduos de construção civil provenientes de obras públicas de responsabilidade da mesma são encaminhados a destino final adequado em locais licenciados (bota-fora). No que concerne à quantidade total de RCC gerada em Itapoá, informa-se que não há um controle efetivo quanto o real volume produzido.

De acordo com o Plano Estadual de Resíduos Sólidos (2018), o Município de Itapoá possui uma geração total estimada é de 11.178 toneladas/ano de resíduos da construção civil.

Pilhas e Baterias

As pilhas podem ser definidas como geradores químicos de energia elétrica, constituídos unicamente de dois eletrodos e um eletrólito, arranjados de maneira a produzir energia elétrica. Já as baterias são formadas por um conjunto de pilhas agrupadas em série ou em paralelo, dependendo da exigência por maior potencial ou corrente.

As pilhas e baterias por conterem cádmio e mercúrio podem ser um risco a saúde. O cádmio é um elemento com uma vida longa e possui lenta liberação pelo organismo. Os efeitos tóxicos provocados pelo cádmio compreendem principalmente distúrbios gastrointestinais. Ele se acumula principalmente nos rins, no fígado e nos ossos, podendo levar a disfunções renais e osteoporose. A inalação de doses elevadas produz intoxicação aguda, caracterizada por pneumonite e edema pulmonar.

O mercúrio encontrado em alguns tipos de pilhas e baterias é facilmente absorvido pelas vias respiratórias quando está sob a forma de vapor ou poeira em suspensão e também é absorvido pela pele. A exposição a elevadas concentrações desse metal pode provocar febre, calafrios, dispneia e cefaleia durante algumas horas. Sintomas adicionais envolvem diarreia, câibras abdominais e diminuição da visão. Casos severos progridem para edema pulmonar, dispneia e cianose.

A Resolução CONAMA nº 401/2008 estabelece os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio e os critérios e padrões para o gerenciamento ambientalmente adequado das pilhas e baterias portáteis, das baterias chumbo-ácido, automotivas e industriais e das pilhas e baterias dos sistemas eletroquímicos níquel-cádmio e óxido de mercúrio.

Segundo esta legislação, os estabelecimentos que comercializam os produtos mencionados, bem como a rede de assistência técnica autorizada pelos fabricantes e importadores desses produtos, deverão receber dos usuários as pilhas e baterias usadas, respeitando o mesmo princípio ativo, sendo facultativa a recepção de outras marcas, para repasse aos respectivos fabricantes ou importadores.

Já relativamente à legislação municipal, não há nenhum dispositivo legal no que tange ao gerenciamento de pilhas e baterias no município. Conforme informado pela Prefeitura, não há nenhuma coleta específica de pilhas e baterias efetuada pela mesma ou por empresa particular, porém, existe no município um ponto de entrega voluntária (PEV), localizado na Avenida Beira Mar III (junto a Secretaria de Meio Ambiente de Itapoá), onde os munícipes podem realizar o depósito sem nenhum custo.

De forma a estimar a produção de pilhas e baterias em Itapoá, adotaram-se os parâmetros estabelecidos pelo Ministério do Meio Ambiente no Manual de Orientação dos Planos de Gestão de Resíduos Sólidos (pilhas = 4,34 unidades por habitante por ano; baterias = 0,09 unidades por habitante por ano). Considerando a estimativa populacional do IBGE para o município relativa ao ano de 2018, equivalente a 19.963 habitantes (população fixa), e a população flutuante de 74.711 habitantes, conforme o atual Plano Municipal de Saneamento Básico, estima-se para Itapoá uma geração anual (2018) de pilhas e baterias de, respectivamente, 167.701 e 3.478 unidades.

Por fim, frisa-se que no Brasil ainda não há Acordo Setorial para pilhas e baterias. Entretanto, existe uma cadeia de sistema de logística reversa implantada para as pilhas e baterias, sob responsabilidade da Green Eletron (Gestora para Logística Reversa de Equipamentos Eletroeletrônicos criada pela Associação Brasileira da Indústria Eletroeletrônica em 2016). Para conhecimento, existem em Santa Catarina, atualmente, 19 (dezenove) pontos de coleta de responsabilidade da Green Eletron. Especificamente em Itapoá, inexistente ponto de coleta da referida entidade.

Óleo de Cozinha

O óleo descartado no ralo da pia da cozinha, além de causar mau cheiro, aumenta consideravelmente as dificuldades referentes ao tratamento de esgoto. Este óleo descartado acaba chegando aos rios e até mesmo ao oceano, através das tubulações. A presença do óleo na água é facilmente perceptível. Por ser mais leve e menos denso que a água ele flutua, não se misturando, permanecendo na superfície. Cria-se assim uma barreira que dificulta a entrada de luz e bloqueia a oxigenação da água. Esse fato pode comprometer a base da cadeia alimentar aquática (fitoplânctons), causando um desequilíbrio ambiental, comprometendo a vida (PARAÍSO, 2008).

O lançamento de gordura na rede de esgoto acaba provocando a incrustação nas paredes da tubulação e a consequente obstrução das redes, causando sérios prejuízos. Já o descarte do óleo no solo, pode causar a sua impermeabilização, deixando-o poluído e impróprio para uso (PARAÍSO, 2008). Também não é recomendável separar o óleo em frascos ou garrafas PET, descartando-o na lixeira, uma vez que com esse destino final impróprio, ocorrerá a infiltração e contaminação do lençol freático.

Em Itapoá, a Prefeitura disponibiliza um ponto de entrega voluntária para o descarte de óleos de cozinha, localizado na Avenida Beira Mar III (junto a Secretaria de Meio Ambiente de Itapoá).

Eletroeletrônicos

O resíduo eletrônico ou tecnológico, ou ainda a denominação de “e-lixo”, são aqueles resultantes da rápida obsolescência de equipamentos eletroeletrônicos tais

como computadores, impressoras, televisores, aparelhos celulares, geladeiras, equipamentos de fotografia digital, aparelhos de telefone, dentre outros do gênero. O avanço do mercado de tecnologia traz um efeito colateral, que é o acúmulo do lixo eletrônico. O número de aparelhos eletrônicos novos, lançados no mercado, corresponde a um número igual de aparelhos descartados.

Tais resíduos, descartados em lixões e/ou aterros sanitários, constituem-se num sério risco para o meio ambiente, pois possuem em sua composição metais pesados altamente tóxicos, tais como mercúrio, cádmio, berílio e chumbo. Em contato com o solo, estes produtos contaminam o lençol freático; se queimados, poluem o ar. O resíduo eletrônico pode causar vários tipos de problemas ambientais, pois a composição química desses resíduos é muito variada. Em sua fabricação, são utilizados muitos tipos de metais, e alguns deles são tóxicos. Há outros tipos de compostos químicos que se misturam ao plástico da carcaça do aparelho, que são à base de bromo. Esses compostos são utilizados como retardadores de chama. É uma questão de segurança, mas, no momento da reciclagem, esses compostos, em contato com a natureza, serão prejudiciais à saúde humana. Eles atacam o sistema nervoso, endócrino e respiratório do ser humano.

Nos grandes centros do país, existem empresas ou órgãos públicos que fazem parcerias, principalmente com Organizações Não Governamentais - ONGs, para remanufatura ou reciclagem. Eles recebem equipamentos defeituosos ou obsoletos, como processadores, por exemplo, e utilizam as peças para remontar produtos que estejam em condição de uso. Depois, esses aparelhos geralmente são doados para centros de inclusão digital.

Consoante ao diagnosticado junto à Prefeitura de Itapoá, a administração pública municipal disponibiliza, ao lado da Secretaria de Meio Ambiente, um ponto de entrega voluntária (PEV) para o descarte de resíduos eletroeletrônicos. Segundo a Prefeitura, quando completa uma carga de 500 kg, os resíduos são encaminhados para uma empresa especializada que realiza o destino final adequado dos mesmos.

De forma a estimar a produção de eletroeletrônicos em Itapoá (em razão da inexistência de uma aferição concreta da quantidade gerada desse resíduo no município), adotou-se o parâmetro estabelecido pelo Ministério do Meio Ambiente no Manual de Orientação dos Planos de Gestão de Resíduos Sólidos (equivalente a

2,60 quilos por habitante por ano). Considerando a estimativa populacional do IBGE para o município relativa ao ano de 2018, equivalente a 19.963 habitantes (população fixa), e a população flutuante de 74.711 habitantes, conforme o atual Plano Municipal de Saneamento Básico, estima-se para Itapoá uma geração anual (2018) de eletroeletrônicos em torno de 100.466 kg/ano.

No que tange a existência de cadeia de logística reversa formalizada, cita-se que o Acordo Setorial para implantação de Sistema de Logística Reversa de Produtos Eletroeletrônicos e seus Componentes foi assinado no dia 31 de outubro de 2019, sendo seu Ano 1 previsto para o ano de 2021. Portanto, ainda não há pontos de coleta de eletroeletrônicos no município por meio do referido Acordo Setorial.

Lâmpadas Fluorescentes

Em Itapoá não há coleta específica de lâmpadas e nem empresa especializada na descontaminação e reciclagem de lâmpadas perigosas, dentre elas, fluorescentes, vapor de mercúrio, vapor metálico, vapor de sódio de alto e baixa pressão e vapor de sódio e gás xenon.

A Prefeitura Municipal de Itapoá atualmente não disponibiliza um ponto de entrega voluntária (PEV) para o descarte de lâmpadas. A Secretaria de Meio Ambiente de Itapoá (SEMAI) está buscando parcerias para atender tal finalidade.

De forma a estimar a produção de lâmpadas fluorescentes em Itapoá (em razão da inexistência de uma aferição concreta da quantidade gerada desse resíduo no município), adotou-se o parâmetro estabelecido pelo Ministério do Meio Ambiente no Manual de Orientação dos Planos de Gestão de Resíduos Sólidos (equivalente a 4,0 unidades por habitante por ano). Considerando a estimativa populacional do IBGE para o município relativa ao ano de 2018, equivalente a 19.963 habitantes (população fixa), e a população flutuante de 74.711 habitantes, conforme o atual Plano Municipal de Saneamento Básico, estima-se para Itapoá uma geração anual (2018) de lâmpadas fluorescentes em torno de 154.563 unidades/ano.

Informa-se que o Acordo Setorial relacionado à logística reversa de lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista, o qual foi assinado no dia 27 de novembro de 2014 (com extrato publicado no Diário Oficial da União de 12

de março de 2015), definiu a Reciclus (uma organização sem fins lucrativos sustentada por empresas fabricantes, importadores de lâmpadas e de equipamentos de iluminação), como a entidade responsável pela operacionalização da logística reversa de lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista no Brasil. Especificamente para o caso de Itapoá, conforme o referido Acordo, o município será atendido através de coleta móvel a ser implementada após o cumprimento do cronograma estabelecido para as cidades com população superior, ou seja, após o Ano 5 do Acordo.

Pneumáticos

O pneu é formado por diversos materiais, dentre eles, borracha natural, elastômeros, aço, tecido de náilon, ou poliéster. A grande quantidade de pneumáticos em desuso converteu-se em um sério problema ambiental, pois os mesmos contêm metais pesados, hidrocarbonetos e substâncias cloradas. Os pneumáticos quando abandonados ou dispostos inadequadamente constituem passivo ambiental, resultando sério risco ao meio ambiente e a saúde pública, pois podem acumular água em seu interior, favorecendo a proliferação das larvas dos mosquitos transmissores da dengue, da febre amarela e da encefalite.

A Lei nº 12.305/10 obriga o fabricante desse produto de implementar o sistema de logística reversa, mediante retorno do produto após o uso pelo consumidor, independentemente dos demais serviços de limpeza urbana existente. O Decreto Estadual nº 6.215/2002, que regulamenta a Lei Estadual nº 12.375/2002, estabelece que os pneus descartáveis, aqueles sem condições de aproveitamento ou reaproveitamento para as finalidades que lhe deram origem, após sua utilização, deverão ser entregues aos estabelecimentos que os comercializam para repasse aos fabricantes ou importadores, para que estes adotem, por iniciativa própria ou por meio de terceiros, os procedimentos de reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final adequada.

A Prefeitura informou que o município não possui qualquer tipo de coleta de pneumáticos, inclusive não tem controle em relação à quantidade gerada. Porém, segundo a Prefeitura, quando são descartados de maneira irregular em terrenos baldios o município recolhe estes pneus e encaminha para borracharias da cidade.

De forma a estimar a produção de pneus em Itapoá (em razão da inexistência de uma aferição concreta da quantidade gerada desse resíduo no município), adotou-se o parâmetro estabelecido pelo Ministério do Meio Ambiente no Manual de Orientação dos Planos de Gestão de Resíduos Sólidos (equivalente a 2,9 quilos por habitante por ano). Considerando a estimativa populacional do IBGE para o município relativa ao ano de 2018, equivalente a 19.963 habitantes (população fixa), e a população flutuante de 74.711 habitantes, conforme o atual Plano Municipal de Saneamento Básico, estima-se para Itapoá uma geração anual (2018) de pneus em torno de 112.058 Kg/ano.

Importante citar que no Brasil, anteriormente a promulgação da Lei Federal nº 12.305/2010, já existia cadeia de sistema de logística reversa implantada para os pneus inservíveis, sob responsabilidade da Reciclanip, entidade criada pelos fabricantes de pneus novos Bridgestone, Goodyear, Michelin e Pirelli (em 2007), a qual se juntou também a Empresa Continental no ano de 2010. Para conhecimento, existem em Santa Catarina, atualmente, 77 (setenta e sete) pontos de coleta de responsabilidade da Reciclanip. Especificamente em Itapoá, inexistente ponto de coleta da referida entidade.

Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) de Estabelecimentos Privados

A coleta, o transporte e o destino final dos resíduos de serviços de saúde (RSS) sépticos gerados nos estabelecimentos privados de Itapoá são de responsabilidade dos geradores, ou seja, do próprio estabelecimento. Cabe a cada unidade privada de saúde estabelecer contrato particular com empresa especializada para o gerenciamento adequado desses resíduos.

Além disso, cada unidade deve possuir seu Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde (PGRSS). Tal documento constitui-se de um conjunto de procedimentos de gestão, com objetivo de minimizar a produção de resíduos e proporcionar aos resíduos gerados, um encaminhamento seguro, de forma eficiente, visando a proteção dos trabalhadores, a preservação da saúde pública, dos recursos naturais e do meio ambiente. O PGRSS deverá ser elaborado por profissional de nível superior, habilitado pelo conselho de sua classe, com apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

Os estabelecimentos particulares de saúde do Município de Itapoá devem ser fiscalizados pela Vigilância Sanitária Municipal quanto à implantação e operacionalização de seus planos de gerenciamento (PGRSS).

Resíduos de Serviços de Transporte

As características inerentes dos resíduos de serviços de transporte indicam cuidados no seu gerenciamento visando tanto à proteção da saúde pública quanto à preservação do meio ambiente. Além da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), outros dois importantes dispositivos orientam o gerenciamento desses resíduos: a Resolução CONAMA nº 005/1993 e a Resolução RDC ANVISA nº 56/2008.

Os resíduos de serviços de transportes, segundo a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), incluem os resíduos originários de terminais rodoviários e ferroviários, além dos resíduos gerados em terminais alfandegários e passagens de fronteira relacionadas aos transportes terrestres, bem como dos serviços relacionados aos transportes aéreo e hidroviário, no caso os aeroportos e os portos.

Ainda de acordo com a referida Lei, em seu Art. 20, os responsáveis (em regra geral, empresas, concessionárias e similares) estão sujeitos à elaboração de Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), assim como pela própria implementação e operacionalização dos seus planos (Art.27 da Lei nº 12.305/2010).

No que tange ao controle sanitário de portos, aeroportos e fronteiras, dos meios de transporte e dos serviços submetidos à vigilância sanitária, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) é o órgão responsável nesse âmbito, possuindo a função também de controlar a importação, a exportação e a circulação de matérias primas e mercadorias sujeitas à vigilância sanitária, de modo a cumprir a legislação brasileira, o Regulamento Sanitário Internacional e outros atos subscritos pelo Brasil.

a) *Terminal Rodoviário*

Os resíduos sólidos do terminal rodoviário de Itapoá são absorvidos pela coleta convencional realizada pela Empresa SURBI, sendo encaminhados para o

aterro sanitário da Empresa Seluma, localizado em Mafra. O terminal não possui o controle da quantidade gerada.

b) Porto de Itapoá

O Porto de Itapoá, cujas operações iniciaram no ano de 2011, é de administração privada, possuindo uma estrutura capaz de movimentar 500 mil TEUs (unidade de medida equivalente a um contêiner de 20 pés) por ano e possui projeto de expansão que possibilitará a movimentação de 2 milhões de TEUs anualmente.

O Porto fica situado longe do perímetro urbano da cidade, com ligação direta à Rodovia BR-101, possuindo uma área de 12 milhões de m², definida pelo Plano Diretor do Município para receber empreendimentos complementares.

O Quadro 11 apresenta os tipos de resíduos gerados no Porto e as formas de acondicionamento, bem como são realizadas a coleta e a destinação final com os respectivos responsáveis, ressaltando que os resíduos foram tipificados no PGRS do Porto de Itapoá de acordo com a classificação da Resolução RDC ANVISA nº 56/2008.

Faz-se necessário mencionar que, conforme o PGRS do Porto, não há problema específico quanto ao planejamento para o gerenciamento adequado dos resíduos sólidos gerados na área portuária, assim como se constata o atendimento à Resolução CONAMA nº 005/1993 quanto à adoção de procedimentos adequados no gerenciamento de cada classe de resíduo.

Referentes aos resíduos oriundos de embarcações, o Porto segue a determinação da Resolução N° 2190/2011 da ANTAQ, dentre outros dispositivos legais, credenciando, caso necessite, empresas prestadoras de serviço devidamente licenciadas e detentoras de metodologias próprias, seguras e com garantia de remediação e combate a possíveis danos, antes de autorizar a coleta, transporte, tratamento e destinação final de quaisquer tipos de resíduos provenientes das embarcações que vierem a atracar no terminal.

Quadro 11 – Informações dos resíduos sólidos gerados no Porto de Itapoá

TIPO DE RESÍDUO ⁽¹⁾	FORMA DE ACONDICIONAMENTO	FORMA DE COLETA / RESPONSÁVEIS	DESTINO FINAL / RESPONSÁVEIS
Resíduos do Grupo A (com potencial de risco biológico)	Saco plástico de Classe I (conforme CONAMA), de coloração branco leitosa	Em veículo específico / Empresa Filtroville Ambiental e/ou BFA Ambiental	Incineração no Aterro Industrial da Empresa Hera Sul, sediada no Município de Rio Negrinho e/ou Momento Engenharia Ambiental sediada no Município de Blumenau
Resíduos do Grupo B (químicos)	Recipientes / Caçambas tipo Brooks	Carrinhos apropriados e/ou veículo do tipo furgão de empresas terceirizadas	Aterro Industrial da Empresa Catarinense Engenharia Ambiental S.A., sediada no Município de Joinville
Resíduos do Grupo C (radioativos)	Caso venha existir, a manipulação deste será conforme orientação da Comissão Nacional de Energia Nuclear	-	-
Resíduos do Grupo D (resíduos do tipo domiciliar)	Sacos plásticos / Coletores	Veículos próprios para este tipo de resíduos de empresas terceirizadas	Recicláveis são encaminhados para empresas devidamente licenciadas, para reutilização e/ou reciclagem. Rejeitos são encaminhados para aterro sanitário terceirizado
Resíduos do Grupo E (perfurocortantes ou escarificantes)	Coletores rígidos e estanques	Em veículo específico / Empresa Filtroville Ambiental e/ou BFA Ambiental	Incineração no Aterro Industrial da Empresa Hera Sul, sediada no Município de Rio Negrinho e/ou Momento Engenharia Ambiental sediada no Município de Blumenau

(1) Classificados conforme Resolução RDC ANVISA nº 56/2008.

Fonte: PGRS do Porto de Itapoá (2017).

Resíduos dos Serviços Públicos de Saneamento Básico

Os resíduos sólidos, que são produtos das atividades humanas, devem ser tratados de forma adequada visando à minimização dos seus efeitos sobre o ambiente, não comprometendo a saúde da população e impossibilitando, por consequência, a degradação dos recursos naturais, especialmente o solo, a atmosfera, e os recursos hídricos.

Diante desse contexto, os resíduos sólidos gerados em estações de tratamento de água e esgotos, tanto do ponto de vista quantitativo quanto qualitativo, representam um problema sério para as instituições que gerenciam tais sistemas.

Embora a maioria dos países desenvolvidos já tenha adequado seus sistemas para gerenciar os resíduos produzidos no processo de tratamento, atualmente, um grande número de estações de tratamento de água ainda lança esse material diretamente nos cursos d'água, principalmente nos países em desenvolvimento. Esta atividade acarreta impactos ambientais significativos que têm levado os órgãos ambientais a exigirem das operadoras a implantação de outras alternativas de disposição desse resíduo. A toxicidade potencial do lodo de ETA's depende, principalmente, das características da água bruta, dos produtos químicos utilizados no tratamento e das reações ocorridas no processo. Entre as alternativas de destinação final mais usadas nos países desenvolvidos estão a disposição em aterros sanitários, a aplicação controlada no solo e a reciclagem, em que os resíduos são reutilizados para gerar algum bem ou benefício à população.

Os sistemas de tratamento de esgoto também geram um resíduo sólido em quantidade e qualidade variável, denominado genericamente de lodo de esgoto. Este resíduo, a exemplo do lodo proveniente das estações de tratamento de água, exige também uma alternativa para destinação final segura em termos de saúde pública e ambientalmente aceitável. Embora a gestão do resíduo seja bastante complexa e represente um elevado percentual dos custos operacionais de uma estação de tratamento, o planejamento e a execução do destino final têm sido frequentemente negligenciados nos países em desenvolvimento, incluindo o Brasil.

Além do lodo produzido nas estações de tratamento, estas produzem outros tipos de resíduos sólidos, de origens e características diferentes, que devem ser gerenciados conforme preconiza a legislação ambiental vigente.

O Município de Itapoá não possui tratamento de esgotos, somente estação de tratamento de água. Os lodos gerados na estação de água são coletados por empresa contratada pela Itapoá Saneamento, que os encaminha para aterro sanitário de resíduos sólidos Classe II.

Em termos quantitativos, conforme o Plano Estadual de Resíduos Sólidos (2018), a geração total estimada no município é de 177,94 toneladas por ano de lodo, sendo 36,75% oriundo do sistema de água e 63,25% do sistema de esgoto (sistemas individuais).

Por fim, registra-se que a Secretaria de Meio Ambiente de Itapoá não realiza serviços relacionados ao destino dos resíduos do sistema de drenagem (dragagem e desassoreamento) gerados no município. No entanto, realiza atividades de fiscalização no que concerne ao destino adequado dos referidos resíduos.

Resíduos de Atividades Industriais

Os resíduos comuns (do tipo domiciliar) gerados nas indústrias de Itapoá são absorvidos pela coleta convencional realizada pela Prefeitura.

Quanto aos resíduos não equiparados ao domiciliar, estes, conforme a Lei Federal nº 12.305/2010, devem ser geridos pelas próprias indústrias e encaminhados, por estas, para destinação final adequada (conforme o grau de periculosidade).

O município não possui controle do quantitativo de resíduos gerados nas unidades industriais do município. Informa-se, também, que o Plano Estadual de Resíduos Sólidos (2018) apresenta apenas o montante gerado no Estado, não disponibilizando uma contagem específica por município em virtude do Sistema de Controle de Movimentação de Resíduos e de Rejeitos (MTR) do Instituto do Meio Ambiente (IMA) conter dados somente por regional do órgão.

Segundo a Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina - FIESC (2017), as atividades industriais predominantes no município de Itapoá estão relacionadas à construção de edifícios e à serviço especial para construção.

Resíduos Agrossilvopastoris

Os resíduos agrossilvopastoris podem ser divididos em orgânicos e inorgânicos.

Quanto aos de natureza orgânica, deve-se considerar, nessa tipologia, os resíduos de culturas perenes (café, banana, laranja, coco, etc.) e temporárias (cana, soja, milho, mandioca, feijão, etc.), assim como os oriundos de criações de animais (bovinos, equinos, caprinos, ovinos, suínos e aves) e os resíduos gerados nos abatedouros e outras atividades agroindustriais. Já os resíduos de natureza inorgânica abrangem os agrotóxicos, os fertilizantes e os insumos veterinários e as suas diversas formas de embalagens.

❖ Resíduos Orgânicos

Os resíduos do tipo orgânicos são gerenciados conforme sua especificidade, sendo de responsabilidade do produtor/criador seu gerenciamento adequado. Detalhes quanto às questões de acondicionamento, coleta, transporte e destino final são desconhecidas por parte da Prefeitura de Itapoá. Quanto ao montante gerado desses resíduos no município, o Plano Estadual de Resíduos Sólidos de Santa Catarina (2018) apresenta as seguintes estimativas para a realidade local:

- Resíduos gerados na atividade de agricultura e agroindústrias associadas: 219,54 toneladas/ano;
- Resíduos gerados na atividade de pecuária e agroindústrias associadas: 6.704 toneladas/ano;
- Resíduos gerados na atividade de silvicultura e agroindústrias associadas: 29.400 toneladas/ano;
- Total de resíduos orgânicos gerados: 36.323,54 toneladas/ano.

❖ **Resíduos Inorgânicos**

Agrotóxicos e Embalagens

O Brasil, devido a seu extenso território e atividade agrícola, apresenta problemas ambientais e de saúde pública, causados pelo uso indiscriminado de agrotóxicos. Os agrotóxicos podem contaminar o solo por meio das águas das chuvas ou mesmo da própria irrigação que infiltram no solo, e também dessa forma, podem contaminar os reservatórios de água subterrânea e as águas superficiais, prejudicando os ecossistemas e colocando em risco a saúde das populações que utilizam esses recursos naturais. A contaminação também pode ocorrer por meio do descarte indiscriminado das embalagens de agrotóxicos.

Os resíduos dos defensivos, que permanecem impregnados nas embalagens, podem causar ao homem e ao meio ambiente, muitos problemas, dentre eles: doenças, contaminação do solo, das águas superficiais e subterrâneas. Dentre as diversas enfermidades causadas pelo contato ou ingestão de defensivos agrícolas pode-se citar as urticárias, alergias, asma, lesões hepáticas e renais, atrofia testicular, cistite hemorrágica e mutagêneses. A contaminação por agrotóxicos pode ser direta (por meio da inalação ou ingestão) ou indireta (por meio do consumo de água ou alimentos contaminados).

De acordo com a Lei nº12.305/2010 e com o Decreto nº 4.074/2002, os comerciantes de agrotóxicos e de outros produtos cuja embalagem após o uso constitua resíduo perigoso, são obrigados a estruturar e implementar sistemas de logística reversa, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo.

A Prefeitura de Itapoá informou não realizar a coleta das embalagens de agrotóxicos e que não há conhecimento do destino final das mesmas. No entanto, informa-se que o Instituto Nacional de Processamento de Embalagens Vazias (INPEV), entidade que representa as indústrias fabricantes de produtos fitossanitários, possui pontos (centrais e postos) de coleta distribuídos em Santa Catarina, sendo em Mafra o ponto mais próximo de Itapoá. Ressalta-se que as embalagens de defensivos agrícolas são classificadas em laváveis e não laváveis,

cabendo ao produtor observar o rótulo da embalagem para averiguação da necessidade de tríplice lavagem ou não.

Do ponto quantitativo, inexistente um controle da quantidade gerada especificamente em Itapoá, uma vez que a contagem é realizada diretamente na central de Mafra (que recebe embalagens de toda a região).

Fertilizantes e Embalagens

O consumo por fertilizantes está fortemente atrelado à dinâmica do setor agrícola. O Brasil é um dos maiores consumidores no mundo de nutrientes para a formulação de fertilizantes.

Segundo dados da Associação Nacional para Difusão de Adubos – ANDA (2016), a maior parte da demanda de fertilizantes no país se deve as seguintes culturas: soja, cana de açúcar, café, milho e algodão. Conforme apresentado anteriormente, Santa Catarina cultiva em grande escala duas destas cinco culturas.

Se por um lado a legislação de agrotóxicos é eficaz e satisfatória, para os fertilizantes ela é totalmente inexistente, ou seja, não há nem leis, nem normas, nem diretrizes que regulem a gestão dos resíduos de fertilizantes.

O impacto ambiental destes resíduos não é comparável aos gerados pelas embalagens de agrotóxicos, mas, levando-se em consideração o presumível volume de resíduo, não se pode dizer que seja um impacto desprezível.

O reaproveitamento, a queima e a disposição junto ao resíduo comum são as destinações mais corriqueiras das embalagens de fertilizantes realizadas pelos agricultores. Apesar de existirem formas muito criativas de se reaproveitar estas embalagens, alguns agricultores as reciclam de forma inadequada, armazenando frutas e outros tipos de alimentos, o que pode resultar na contaminação dos mesmos, até quando as embalagens foram previamente lavadas.

No tocante às quantidades de embalagens de fertilizantes não há nenhum tipo de registro, nem nacional, nem estadual e muito menos por município. Não foram identificadas, também, literaturas que possibilitem estimar a quantidade desses resíduos.

Insumos Veterinários e Embalagens

A estrutura legal sobre produtos veterinários no Brasil contempla os Decretos-Lei 467, de 13 de fevereiro de 1969 (alterado pelas Leis Federais 12.689 e 12.730, ambas de 2012); 1.662/1995; 5.053/2004 e 6.296/2007; além da Lei nº 6.198, de 26 de dezembro de 1974. O controle pela implementação e fiscalização deste arcabouço legal é de competência exclusiva do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA (ao contrário da responsabilidade sobre o controle dos agrotóxicos que, além do MAPA, conta com os Ministérios da Saúde e do Meio Ambiente). Em nenhuma destas leis apresentadas há menção sobre normas, regras ou diretrizes para o manuseio e destinação final das embalagens vazias.

Entretanto, cumpre mencionar que tramitam no Congresso dois projetos de lei (PLS 134/2007 e PLS 718/2007) que propõem a alteração do Decreto Lei 467/1969, que passaria a vigorar acrescido de um artigo onde se acham definidas as responsabilidades de cada um dos agentes envolvidos na destinação das embalagens vazias.

Da mesma forma dos fertilizantes e embalagens, relativamente à quantidade gerada, inexistente qualquer tipo de registro nacional, estadual e municipal. Não foram identificadas, também, literaturas que possibilitem estimar a quantidade desses resíduos.

Observações Quanto a Outros Tipos de Resíduos

Resíduos Volumosos

Atualmente a Prefeitura de Itapoá não realiza a coleta de resíduos volumosos (tralhas, sofás, móveis, entre outros) no município. Contudo, é comum encontrar este tipo de resíduo descartado em terrenos baldios da cidade.

No ano de 2017 a Prefeitura publicou a Lei Complementar nº 738, que dispõe sobre a limpeza de terrenos baldios no município. Em 2018 foi lançada pela Prefeitura uma campanha (Campanha “Por uma Itapoá Melhor e Mais Limpa”) com o objetivo de orientar a população quanto à limpeza dos lotes urbanos.

No que tange à quantidade total de volumosos gerada, informa-se que não há um controle efetivo quanto o real volume produzido.

Resíduos de Mineração

Os resíduos de mineração podem ser divididos em dois grupos: estéreis e os rejeitos. Os estéreis são os materiais retirados da cobertura ou das porções laterais de depósitos mineralizados, pelo fato de não apresentarem concentração econômica no momento de extração. Podem também ser constituídos por materiais rochosos de composição diversa da rocha que encerra o depósito.

Os rejeitos são os resíduos provenientes do beneficiamento dos minerais, para redução de dimensões, incremento da pureza ou outra finalidade. Somam-se a esses, os resíduos das atividades de suporte, que são os materiais utilizados em desmonte de rochas, manutenção de equipamentos pesados e veículos, atividades administrativas e outras relacionadas.

Relativamente a este tipo de resíduo no município, inexitem informações disponíveis sobre o setor de mineração em Itapoá, tanto do ponto de vista quantitativo como de gerenciamento.

Óleos Lubrificantes e Embalagens

Com relação aos óleos lubrificantes e suas embalagens, não há uma coleta específica por parte da Prefeitura. Apenas os postos de combustíveis recebem tais produtos e encaminham para destino adequado (rerrefino e reciclagem).

De forma a estimar a produção de óleo lubrificante em Itapoá (em razão da inexistência de uma aferição concreta da quantidade gerada desse resíduo no município), adotou-se o parâmetro estabelecido pela Federação Nacional das Revendas de Combustíveis e Óleos Lubrificantes (equivalente a 0,002 m³ por habitante por ano). Considerando a estimativa populacional do IBGE para o município, relativa ao ano de 2018, equivalente a 19.963 habitantes para a população fixa e 74.711 habitantes para a população flutuante, conforme o atual Plano Municipal de Saneamento Básico, estima-se para Itapoá uma geração anual (2018) de óleos lubrificantes em torno de 27,95 m³/ano.

É pertinente informar que o Acordo Setorial para implantação do Sistema de Logística Reversa de Embalagens Plásticas de Óleo Lubrificante foi assinado no dia 19 de dezembro de 2012 e teve seu extrato publicado no Diário Oficial da União de 07 de fevereiro de 2013. De acordo com o último relatório anual de desempenho (2017) disponibilizado pelo SINIR, todos os municípios catarinenses estão contemplados pelo Programa Jogue Limpo (criado pelo Instituto Jogue Limpo, entidade gestora responsável por realizar a logística reversa das embalagens plásticas de óleo lubrificante usadas e de óleo lubrificante usado ou contaminado).

Especificamente em Itapoá, com base no relatório anual de desempenho (2017), 1.595 Kg de embalagens de óleo já foram recolhidos pelo Programa Jogue Limpo (desde o início do Programa no município), oriundos de 6 pontos geradores existentes na cidade, sendo tais encaminhados para Central do Programa situada em Palhoça/SC (não há um ponto de entrega voluntário do Programa Jogue Limpo em Itapoá).

2.5.8 Considerações Quanto à Relevância Quantitativa e Principais Problemas

Dentre os resíduos que foram possíveis de aferir ou estimar a quantidade gerada no Município de Itapoá, destaca-se aqui os resíduos agrossilvopastoris, o qual sua fração orgânica possui representatividade significativa em termos de peso e de volume. Em segundo plano, menciona-se o montante gerado de resíduos da construção civil.

No que tange aos principais problemas no gerenciamento e na gestão dos resíduos sólidos no município, o Quadro 12 apresenta a relação dos mesmos e a respectiva avaliação da Consultora quanto sua gravidade.

Quadro 12 – Principais problemas diagnosticados no município

PROBLEMA DETECTADO	GRAU DO PROBLEMA		
	FRACO	MÉDIO	ALTO
Segregação ainda ineficiente dos recicláveis por parte dos geradores			
Ausência de plano de gerenciamento (PGRSS) em grande parte dos estabelecimentos privados de saúde			
Sistema de logística reversa não funcionando de maneira ideal no município (tanto por parte dos munícipes quanto dos estabelecimentos comerciais)			
Insustentabilidade econômico-financeira na prestação dos serviços relacionados ao manejo de resíduos sólidos (transporte e destino final dos RSU)			
Falta de controle do montante gerado, assim como do real gerenciamento de determinados tipos de resíduos por parte do gestor municipal			

Fonte: Premier Engenharia, 2018.

A relação completa das carências e deficiências no gerenciamento e na gestão dos resíduos sólidos em Itapoá encontra-se detalhada no item 2.17 do presente documento.

2.5.9 Unidades de Processamento Existentes no Município

Para conhecimento das instalações existentes no município relacionadas ao destino e/ou disposição final dos diferentes tipos de resíduos sólidos, o

Quadro 13 apresenta o número de unidades de processamento alocadas em Itapoá (incluindo as instalações já mencionadas nos itens anteriores).

Quadro 13 – Unidades de processamento existentes no município

UNIDADE	QUANTIDADE EXISTENTE NO MUNICÍPIO	OBSERVAÇÃO
Lixão	-	-
Aterro controlado	-	-
Aterro sanitário	-	-
Unidade de transbordo	01	Operada por empresa particular (SURBI)
Unidade de triagem (galpão ou usina)	01	Operada pela ACCI
Unidade de compostagem (pátio ou usina)	-	-
Unidade de manejo de galhadas e podas	-	-
Unidade tratamento por microondas ou autoclave	-	-
Unidade de tratamento por incineração	-	-
Vala específica de resíduos de serviços de saúde	-	-
Aterro industrial	-	-
Área de transbordo e triagem de RCC e volumosos (ATT)	-	-
Aterro de resíduos de construção civil (antigo aterro de inertes)	-	-
Área de reciclagem RCC (antiga unidade de reciclagem de entulho)	-	-
Queima em forno de qualquer tipo	-	-
Bota fora de entulhos	01	Operada por empresa particular (Agilize)
Instalações de sucateiros (ferro velho)	-	Pontos clandestinos (não quantificados)
Centrais de recebimento de embalagens vazias de agrotóxicos	-	-
Unidade biodigestora (rural ou urbana)	-	-
Unidade de captação de pneus usados	-	-
Ecoponto	-	-
Ponto ou local de entrega voluntário (PEV/LEV)	03	01 (eletroeletrônicos), 01 (pilhas) e 01 (óleos de cozinha)
Total	06	-

Fonte: Prefeitura de Itapoá, 2019, SINIR, 2019.

Quanto à identificação de indústrias recicladoras na região⁴, de acordo com o Plano Estadual de Resíduos Sólidos de Santa Catarina (2018), informa-se a existência de, ao menos, 22 (vinte e duas) indústrias recicladoras dispersas em 36,36% dos municípios que compõem a região, sendo que 77,27% delas trabalham com a reciclagem de plástico. Ademais, materiais como o papel, papelão, metal, isopor e tecido também são processados nas indústrias da região.

As indústrias identificadas no Quadro 14 absorvem, quando possível, os materiais mencionados que são coletados nos 11 (onze) municípios que formam a respectiva região. No entanto, de acordo com o Movimento Nacional de Catadores de Materiais Recicláveis (Santa Catarina), parte dos plásticos provenientes da coleta seletiva de Joinville são destinados para aparistas e/ou indústrias recicladoras de Curitiba/PR.

A capacidade instalada das indústrias identificadas na região é de no mínimo 33,00 ton/dia, dado este referente a Empresa Interativa Ind. e Com. de Produtos Reciclados, única com dado disponível.

Considerando que a cobertura do serviço de coleta seletiva de recicláveis na região é de 95,34% e que não há indústrias recicladoras de vidro e de outros materiais que podem vir da coleta seletiva, verifica-se que estes são encaminhados, após processo de triagem e/ou beneficiamento, para indústrias recicladoras fora da Região de Joinville.

⁴ Consideram-se Araquari, Balneário Barra do Sul, Garuva, Guaramirim, Itapoá, Jaraguá do Sul, Joinville, Massaranduba, São Francisco do Sul, São João do Itaperiú e Schroeder os municípios formadores da região citada, tendo como referência as regiões integradas de resíduos sólidos definidas no Estudo de Regionalização (desenvolvido pelo Governo do Estado).

Quadro 14 – Indústrias recicladoras existentes na Região de Joinville

MUNICÍPIO	EMPREENDEDOR	MATERIAIS PROCESSADOS	CAPACIDADE INSTALADA	LOCALIZAÇÃO (COORD. X)	LOCALIZAÇÃO (COORD. Y)	VALIDADE LAO
ARAQUARI	AMBIENTAL DISTRIBUIDORA DE RESINAS TERMOPLÁSTICAS	Plástico	SI	SI	SI	SI
	RECICLATRONIC TEC. EM RECICLAGEM	Plástico	SI	SI	SI	SI
	CR METAIS	Metal	SI	SI	SI	SI
JARAGUÁ DO SUL	BITIPLAST	Plástico	SI	SI	SI	SI
	DELMAX PAPAELÃO E EMBALAGENS	Papel, papelão	SI	SI	SI	SI
	FAGUNDES TÊXTEIS	Tecido	SI	SI	SI	SI
	PFG RETALHOS E ESTOPAS	Tecido	SI	SI	SI	SI
	EDEPEL	Plástico, papel	SI	SI	SI	SI
	KOPLAST COMÉRCIO PLÁSTICOS	Plástico, papel	SI	SI	SI	SI
	NICOPEL	Plástico, papel	SI	SI	SI	SI
JOINVILLE	TERMOTÉCNICA LTDA	Plástico, isopor	SI	SI	SI	SI
	BRINX IND. PLÁSTICOS LTDA	Plástico	SI	SI	SI	SI
	COPA COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA	Plástico	SI	SI	SI	SI
	QUALYS AMBIENTAL LTDA	SI	SI	709986,7005	7097394,8724	24/03/2018
	EDUPEL	Plástico	SI	SI	SI	SI
	ESPINHEIROS COM DE EMB RECICLAGEM LTDA	Plástico	SI	SI	SI	SI
	RECIPLASC RECICLAGEM DE PLÁSTICOS LTDA ME	Plástico	SI	SI	SI	SI
	FIRST LINE EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA	Plástico	SI	SI	SI	SI
	INTERATIVA IND. E COM. DE PRODUTOS RECICLADOS	Plástico	33,0 ton/dia	710166,0000	7096740,0000	11/07/2018
	RECICLAGEM HOFFMANN LTDA	Plástico	SI	SI	SI	SI
RECICLAGEM MIGUELITO	Plástico	SI	SI	SI	SI	

PMGIRS – ITAPOÁ

MUNICÍPIO	EMPREENDEDOR	MATERIAIS PROCESSADOS	CAPACIDADE INSTALADA	LOCALIZAÇÃO (COORD. X)	LOCALIZAÇÃO (COORD. Y)	VALIDADE LAO
SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ	SÃO JOÃO RECUPERADORA DE TERMOPLÁSTICOS LTDA	Plástico	SI	SI	SI	SI

SI – Sem Informação.

Fonte: Plano Estadual de Resíduos Sólidos (2018).

2.5.10 Localização Georreferenciada das Principais Estruturas

As figuras a seguir apresentam os pontos de interesse relacionados ao manejo de resíduos sólidos no município e a localização do aterro sanitário da Empresa Seluma em Mafra em relação a unidade de transbordo em Itapoá.

PMGIRS – ITAPOÁ

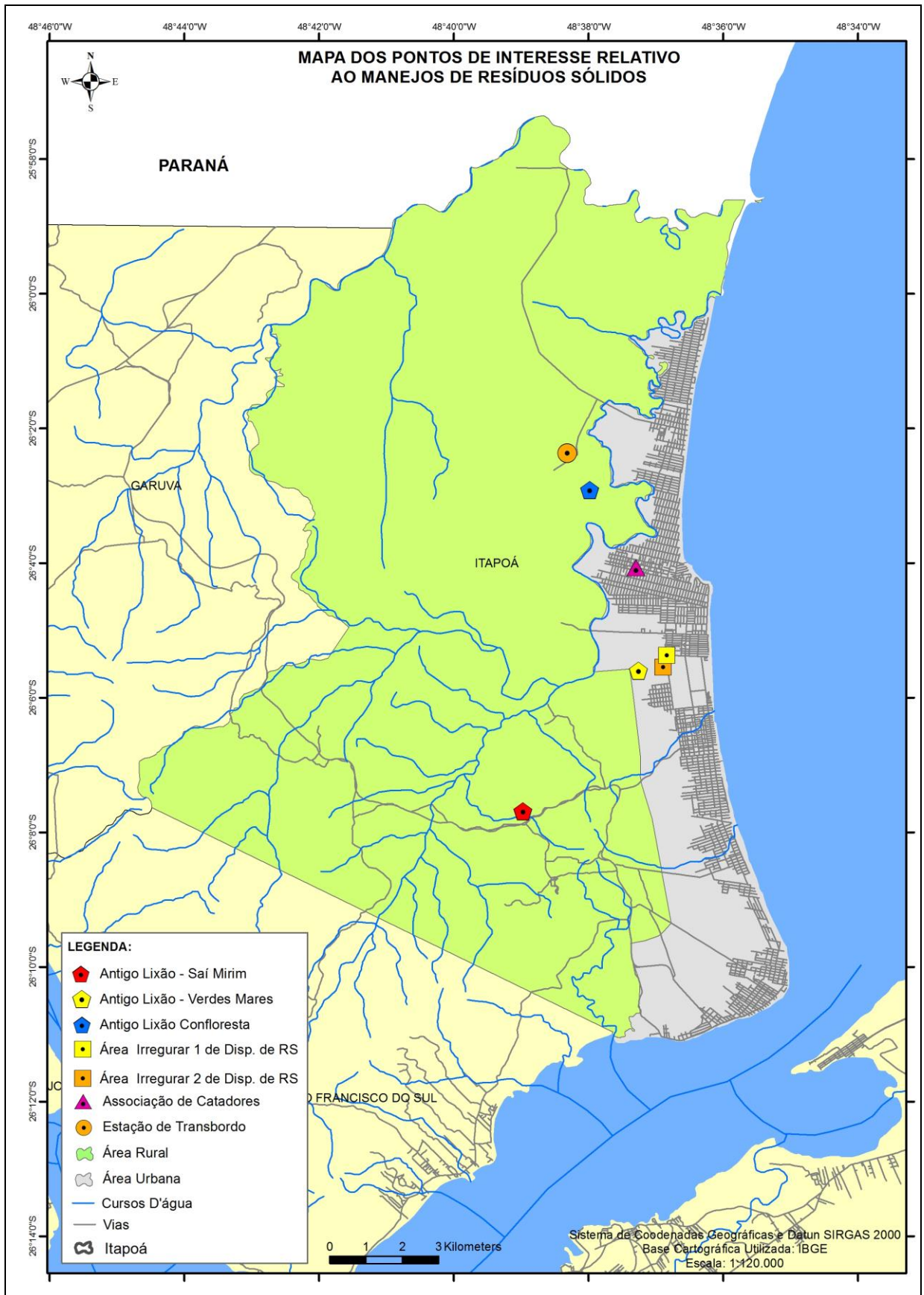


Figura 5 – Pontos de Interesse Relativo ao Manejo de RSU
Fonte: Premier Engenharia, 2018.

PMGIRS – ITAPOÁ

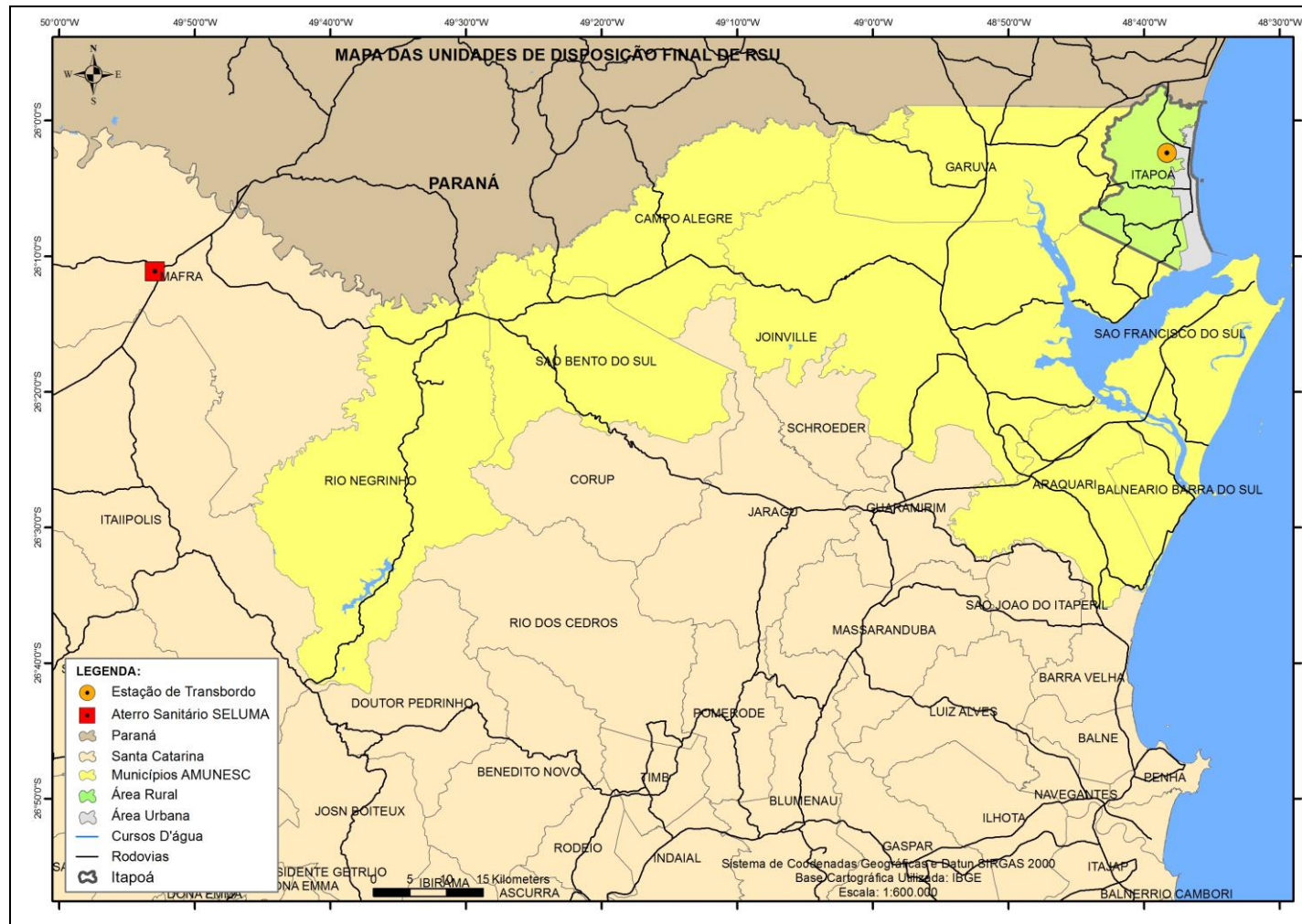


Figura 6 – Pontos de Transbordo e Disposição Final
Fonte: Premier Engenharia, 2018.

2.6 IDENTIFICAÇÃO DE ÁREAS COM RISCO DE POLUIÇÃO E/OU CONTAMINAÇÃO POR RESÍDUOS SÓLIDOS

O lixo urbano contém vários produtos com características de inflamabilidade, oxidação ou toxicidade e contém metais pesados como cromo, cobre, chumbo, mercúrio, zinco e outras substâncias que podem contaminar o meio ambiente. Pode-se dizer que o lixo produzido pelas atividades humanas cresce proporcionalmente ao aumento da população e ao crescimento industrial. Relacionado a esses fatores está o aumento da poluição e a queda da qualidade de vida do ser humano.

Na sociedade moderna, tem-se tornado um sério problema encontrar local para a deposição final de resíduos, além do impacto ambiental ocasionado por estes. A maioria dos municípios do Brasil deposita o lixo em local totalmente inadequado, ou o joga em beiras de estradas e de cursos de água, terrenos baldios, a céu aberto e sem nenhum cuidado específico. Ressalta-se que o lixo jogado sobre o solo interage com microrganismos ocasionando odores fétidos (devido à decomposição de matéria orgânica), infiltração do líquido percolado para o subsolo, contaminação do lençol freático, do ar, havendo a total degradação do ambiente e a desvalorização dos terrenos adjacentes.

No Município de Itapoá, segundo informação da Prefeitura Municipal, existem três áreas que serviram como verdadeiros depósitos do lixo gerado no município nas últimas décadas.

A primeira área (Área 1), utilizada até o ano de 1989, fica situada no Balneário/Loteamento Verdes Mares. Atualmente, a área está coberta com vegetação nativa e areia (material proveniente de solo arenoso). A Prefeitura informou que até o momento não foi desenvolvido programa de recuperação ambiental na área para amenizar o impacto causado pela disposição dos resíduos ao longo dos anos.

A segunda área (Área 2), utilizada entre os anos de 1990 e 1997, fica situada no terreno hoje pertencente à Empresa Confloresta (situada em uma rua secundária da Estrada Cornelsen). A área encontra-se coberta com vegetação e areia. A

Prefeitura informou que até o momento também não foi realizado programa de recuperação ambiental da área.

A terceira área (Área 3), utilizada entre os anos de 2001 e 2003, fica situada em um terreno particular entre Itapoá e a Localidade Saí-Mirim. No passado a área foi coberta pela vegetação nativa e por camada de argila. Atualmente a área passa por recuperação, por meio de um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado com o Ministério Público de Santa Catarina.

Entre os anos de 1998 e 2000, o Município de Itapoá encaminhava seus resíduos sólidos urbanos para o aterro sanitário de Guaratuba, no Estado do Paraná. Posteriormente a utilização das áreas supramencionadas, os RSU coletados começaram a ser destinados para Mafra/SC, no aterro sanitário da Empresa Seluma (Serviços de Limpeza Urbana Mafra).

Segundo a Prefeitura de Itapoá existem duas áreas de disposição irregular de resíduos sólidos no município. Uma área particular (área do Guinter), localizada no final da Rua 1100 esquina com a Rua Luiz Egomar Olkoski, e uma área pública, localizada no Balneário Verdes Mares na Rua 1200. Os resíduos abandonados depositados nestes locais são de construção civil, de poda e de descarte de móveis inservíveis.

2.7 INFORMAÇÕES SOBRE PRODUÇÃO PER CAPITA

A geração “per capita” relaciona a quantidade de resíduos urbanos coletada diariamente e o número de habitantes atendidos por coleta no município.

Para o cálculo da produção per capita de resíduos sólidos em Itapoá, utilizou-se a quantidade de RSU coletados pela coleta convencional (tendo como referência os dados compreendidos entre outubro de 2017 e setembro de 2018), assim como o índice de atendimento da referida coleta, a estimativa populacional do IBGE para o município referente a 2018 e a população flutuante prevista no atual Plano Municipal de Saneamento Básico também para 2018.

Como resultado, obteve-se que a produção per capita de resíduos sólidos em Itapoá hoje é de aproximadamente 0,76 kg/hab.dia.

De acordo com o Manual de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos, elaborado pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM –, sob o patrocínio da Secretaria Especial de Desenvolvimento Urbano da Presidência da República – SEDU/PR no ano de 2001, a geração média per capita de resíduos sólidos nos municípios brasileiros com população urbana entre 30.000 e 500.000 habitantes encontra-se no intervalo de geração de 0,5 a 0,8 Kg/hab.dia.

Dessa forma, pode-se constatar que a geração per capita dos resíduos de Itapoá está dentro do valor médio de referência citado pela literatura técnica em destaque, se considerarmos a população flutuante que incide no município para efeito de analogia.

2.8 CARACTERIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DAS INSTALAÇÕES EXISTENTES

As instalações físicas hoje existentes em Itapoá relativas ao sistema de manejo de resíduos sólidos que fazem parte do ciclo dos resíduos sólidos de responsabilidade (ou de co-responsabilidade) da Prefeitura resumem-se a estação de transbordo pertencente à Empresa SURBI, a unidade de triagem de propriedade da Associação dos Catadores e Carroceiros de Itapoá (ACCI) e a unidade da Empresa Agilize Itapoá Consultoria Ltda. (a qual recebe os resíduos de poda, capina e roçada).

A estação de transbordo, anteriormente apresentada, localiza-se em uma rua secundária da Estrada Cornelsen, sendo munida de almoxarifado para armazenamento de materiais, poste de iluminação, rampa sob manta geotêxtil, além, obviamente, de carreta permanente para descarga dos resíduos sólidos coletados.

Quanto à unidade de triagem da Associação dos Catadores e Carroceiros de Itapoá (ACCI), localizada no Bairro Itapema do Norte, tal espaço é provido de banheiros, um galpão (contendo máquina para prensa de materiais, balança com capacidade de pesagem de 200 Kg e uma mesa para guardar os materiais recicláveis) e uma casa nos fundos (equipada com cozinha e utilizada para atividades administrativas). O local ainda não está licenciado junto ao órgão ambiental competente.

Por fim, o terreno da Empresa Agilize Itapoá Consultoria Ltda., situado na Rodovia SC-416, possui uma infraestrutura singela, apenas com cercamento e guarita.

2.9 DESCRIÇÃO DO CORPO FUNCIONAL ENVOLVIDO COM O SETOR

O quadro a seguir detalha, por nível de escolaridade, o corpo funcional das empresas terceirizadas envolvido nos serviços de coleta convencional e seletiva de RSU, nos serviços de transbordo e operação do aterro, nos serviços de coleta de RSS, bem como nos serviços de limpeza urbana relacionados ao Município de Itapoá.

Quadro 15 – Corpo funcional das empresas terceirizadas

ESPECIFICAÇÃO	NÍVEL FUNDAM. INCOMPLETO	NÍVEL FUNDAM. COMPLETO	NÍVEL MÉDIO INCOMPLETO	NÍVEL MÉDIO COMPLETO	NÍVEL SUPERIOR	TOTAL
Coleta convencional (motoristas) - SURBI	01	-	02	02	-	05
Coleta convencional (coletores) - SURBI	01	01	03	04	-	09
Coleta seletiva (motoristas) - SURBI	01	-	-	-	-	01
Coleta seletiva (coletores) - SURBI	-	-	01	01	-	02
Na gerência - SURBI	-	-	-	-	01	01
Operação do transbordo - SURBI	01	01	-	-	-	02
Transporte até o aterro (Motoristas) - SURBI	-	02	-	-	-	02
Na operação do aterro sanitário - SELUMA	08	06	-	-	-	14
Na gerência - SELUMA	-	-	-	-	01	01
Coleta RSS (motoristas) - Serrana	01	-	-	-	-	01
Coleta RSS (coletores) - Serrana	-	01	-	-	-	01

PMGIRS – ITAPOÁ

ESPECIFICAÇÃO	NÍVEL FUNDAM. INCOMPLETO	NÍVEL FUNDAM. COMPLETO	NÍVEL MÉDIO INCOMPLETO	NÍVEL MÉDIO COMPLETO	NÍVEL SUPERIOR	TOTAL
Na gerência - Serrana	-	-	-	-	01	01
Na varrição – Empresa Balsa	07	04	-	-	-	11
Na capina – Empresa Balsa	02	01	-	-	-	03
Na poda – Empresa Balsa	02	-	-	-	-	02
Na roçada – Empresa Balsa	03	01	-	-	-	04
Na gerência – Empresa Balsa	01	-	-	-	-	01
Total	28	17	06	07	03	61

Fonte: Prefeitura de Itapoá, 2019.

A respeito do informado no Quadro 15, informa-se que durante a alta temporada a SURBI aumenta em mais duas equipes seu corpo funcional para a coleta convencional, enquanto a Empresa Balsa Nova Comercial Ltda. aumenta o seu efetivo em torno de 40% em relação ao resto do ano.

Com intuito de avaliar a suficiência ou não do número de colaboradores para as funções destacadas no Quadro 15, adotaram-se os critérios para a função relacionada aos coletores de acordo com o Quadro 16.

Quadro 16 – Número de coletores em função do veículo utilizado

TIPO DE VEÍCULO UTILIZADO	NÚMERO DE COLETORES POR GUARNIÇÃO	PRODUÇÃO DIÁRIA POR COLABORADOR
Compactador	2	Até 6.000 Kg
Compactador	3	Até 4.000 Kg
Não Compactador (basculante ou similar)	3 ou 4	Até 2.000 Kg

Fonte: IBAM, 2001.

De acordo com os dados apresentados no Quadro 15 e com o estabelecido pelo Quadro 16, avalia-se como suficiente o número de coletores disponibilizados pela Empresa SURBI para execução da coleta convencional e seletiva.

Quanto aos serviços de limpeza urbana, apenas para o serviço de varrição é possível averiguar de forma direta o número mínimo de varredores necessários para o município, uma vez que para os demais serviços (capina, roçada, poda) dependem de fatores relacionados a extensão das vias públicas, número de árvores existentes, entre outros fatores específicos. Assim, para o serviço de varrição, de acordo com o Manual de Saneamento da FUNASA, recomenda-se o número de varredores entre 0,4 e 0,8 para cada 1.000 habitantes. Analisando os números do Quadro 15, julga-se o número de varredores suficiente para a prestação adequada desse serviço em Itapoá durante a baixa temporada e insuficiente na alta temporada.

Para as demais funções executadas pelos colaboradores das empresas terceirizadas, inexistente parâmetro legal e literatura técnica que balize o número mínimo para cada função apresentada. Contudo, de acordo com o conhecimento empírico da Consultora, avalia-se como suficiente o pessoal alocado nas demais funções (tanto para baixa como alta temporada).

Por parte da Prefeitura, existem colaboradores que trabalham apenas no serviço de limpeza de bocas de lobo e na gerência/fiscalização dos serviços terceirizados. O Quadro 17 apresenta o detalhamento.

Quadro 17 – Corpo funcional da Prefeitura de Itapoá

ESPECIFICAÇÃO	NÍVEL FUNDAMENTAL	NÍVEL MÉDIO	NÍVEL SUPERIOR	TOTAL
Na limpeza de bocas de lobo	-	03	-	03
Na gerência dos serviços terceirizados	-	-	01	01
Na fiscalização dos serviços terceirizados	-	01	-	01
Total	-	04	-	05

Fonte: Prefeitura de Itapoá, 2019.

Para os colaboradores citados no Quadro 17, também não há balizamento legal e técnico para constatação do número mínimo de colaboradores das funções discriminadas, sendo tal avaliação efetuada com base na experiência da Consultora. Para as funções informadas no referido quadro, considera-se suficiente o número de colaboradores destinados para cada fim.

2.10 LEVANTAMENTO DAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS, SISTEMA DE CÁLCULO DO CUSTO DA PRESTAÇÃO E FORMA DE COBRANÇA DOS SERVIÇOS

2.10.1 Despesas com os Serviços

Atualmente, a Prefeitura de Itapoá terceiriza os serviços de coleta e transporte dos resíduos sólidos urbanos (RSU) junto à SURBI (Serviços Urbanos de Itapoá), empresa pertencente ao Grupo Serrana, a qual detém a concessão desses serviços em Itapoá.

O Contrato de Concessão acima referido permite que a SURBI realize a cobrança direta do serviço de coleta convencional junto à população do município, através de carnês. Para coleta seletiva, conforme a SURBI, não há cobrança desse serviço junto aos munícipes.

No que diz respeito aos serviços de transporte (da estação de transbordo até o aterro sanitário), tratamento e destino final em aterro sanitário licenciado, a Prefeitura de Itapoá possui contrato com o Grupo Serrana para esses serviços. Para o período compreendido entre outubro de 2017 e setembro de 2018, o custo desses serviços foi de R\$2.184.393,92, ressaltando que o contrato estabelece o custo de R\$275,80 por tonelada de lixo.

As despesas para o gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde nos estabelecimentos públicos municipais e para os serviços de limpeza urbana giram em torno, respectivamente, de R\$50.000,00/ano (junto à Empresa Serrana Engenharia) e de R\$867.000,00/ano (junto à Empresa Balsa Nova Comercial Ltda.).

Assim sendo, o montante total gasto pela Prefeitura anualmente com todas as empresas terceirizadas é em torno de R\$3.101.393,92.

Já os gastos com os funcionários diretos (pertencentes ao quadro do município), especificados no Quadro 17, são da ordem de R\$105.000/ano.

2.10.2 Faturamento e Arrecadação

Os dados de faturamento e arrecadação com os serviços de manejo de resíduos sólidos em Itapoá resumem-se a cobrança direta do serviço de coleta convencional junto à população do município, através de carnês, por meio da SURBI.

Em relação à forma da referida cobrança, a SURBI informou que esta independe do tipo de categoria, sendo que as economias residenciais e comerciais pagam R\$237,24/ano (R\$19,77/mês). Nesse contexto, considerando o número de unidades residenciais e comerciais em Itapoá (12.815 unidades), o faturamento entre outubro de 2017 e setembro de 2018 com a coleta convencional pela SURBI foi de R\$3.040.230,60, sendo que a arrecadação nesse período foi na faixa de 67%, o que perfaz um valor de R\$2.036.954,50.

2.10.3 Avaliação Geral

Diante dos dados apresentados, pode-se constatar que o custo para a Prefeitura Municipal de Itapoá para os serviços referentes ao transporte/destino final dos RSU e limpeza urbana, no período entre outubro de 2017 e setembro de 2018, foi de R\$3.051.393,92, resultando num desequilíbrio financeiro na gestão desses serviços.

Contudo é pertinente observar que os serviços de limpeza urbana não podem ser cobrados por meio de taxa ou tarifa, junto à população, conforme determina o Art. 35 da Lei nº 11.445/2007 (considerando a redação da Medida Provisória nº 868/2018).

2.11 INDICADORES DE DESEMPENHO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

O desenvolvimento de indicadores está ligado ao planejamento e à gestão pública e ganhou corpo científico a partir dos anos 60 do século XX. Um indicador

permite a obtenção de informações sobre uma dada realidade (MITCHELL, 1997), podendo sintetizar um conjunto complexo de informações e servir como um instrumento de previsão.

Na busca por informações que possam retratar a realidade local do sistema de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos de Itapoá, o campo de indicadores torna-se de fundamental importância na identificação das peculiaridades no setor e na busca de soluções para os problemas diagnosticados.

Para o presente diagnóstico, definiram-se alguns indicadores na área, tendo como base os aspectos técnicos, operacionais e administrativo-financeiros relativos ao sistema de manejo de resíduos sólidos e limpeza urbana.

Quadro 18 – Indicadores relacionados aos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos

INDICADOR	EQUAÇÃO	UNIDADE	OBSERVAÇÕES	RESULTADO (2018)	REFERÊNCIA DO INDICADOR
IRS001 - Incidência das despesas com empresas contratadas para execução de serviços de manejo RSU nas despesas com manejo de RSU	$\frac{[(FN219)]}{(FN218+FN219)} \times 100$ <p>FN218: Despesa dos agentes públicos executores de serviços de manejo de RSU FN219: Despesa com agentes privados executores de serviços de manejo de RSU</p>	%	-	96,73	SNIS - Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (IN004)
IRS002 - Auto-suficiência financeira da prefeitura com o manejo de RSU	$\frac{[(FN222)]}{(FN218+FN219)} \times 100$ <p>FN218: Despesa dos agentes públicos executores de serviços de manejo de RSU FN219: Despesa com agentes privados executores de serviços de manejo de RSU FN222: Receita arrecadada com taxas e tarifas referentes à gestão e manejo de RSU</p>	%	-	0,00	SNIS - Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (IN005)
IRS003 - Despesa per capita com manejo de RSU em relação à população urbana	$\frac{(FN218+FN219)}{(POP_URB)}$ <p>FN218: Despesa dos agentes públicos executores de serviços de manejo de RSU FN219: Despesa com agentes privados executores de serviços de manejo de RSU POP_URB: População urbana do município (Fonte: IBGE)</p>	R\$/hab.	POP_URB = Estimativa de população urbana realizada pelo IBGE	167,30	SNIS - Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (IN006)
IRS004 - Incidência de empregados próprios no total de empregados no manejo de RSU	$\frac{[(TB013)]}{(TB013+TB014)} \times 100$ <p>TB013: Quantidade de trabalhadores de agentes públicos envolvidos nos serviços de manejo de RSU TB014: Quantidade de trabalhadores de agentes privados envolvidos nos serviços de manejo de RSU</p>	%	Calculado somente para aqueles que não tiveram frente de trabalho temporário.	7,58	SNIS - Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (IN007)

PMGIRS – ITAPOÁ

INDICADOR	EQUAÇÃO	UNIDADE	OBSERVAÇÕES	RESULTADO (2018)	REFERÊNCIA DO INDICADOR
IRS005 - Incidência de empregados de empresas contratadas no total de empregados no manejo de RSU	$\frac{[(TB014)/(TB013+TB014)] \times 100}{}$ <p>TB013: Quantidade de trabalhadores de agentes públicos envolvidos nos serviços de manejo de RSU TB014: Quantidade de trabalhadores de agentes privados envolvidos nos serviços de manejo de RSU</p>	%	Calculado somente para aqueles que não tiveram frente de trabalho temporário.	92,42	SNIS - Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (IN008)
IRS006 - Incidência de empregados gerenciais e administrativos no total de empregados no manejo de RSU	$\frac{[(TB011+TB012)/(TB013+TB014)] \times 100}{}$ <p>TB011: Quantidade de empregados administrativos dos agentes públicos TB012: Quantidade de empregados administrativos dos agentes privados TB013: Quantidade de trabalhadores de agentes públicos envolvidos nos serviços de manejo de RSU TB014: Quantidade de trabalhadores de agentes privados envolvidos nos serviços de manejo de RSU</p>	%	Calculado somente para aqueles que não tiveram frente de trabalho temporário.	9,09	SNIS - Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (IN010)
IRS007 - Taxa de cobertura do serviço de coleta de Resíduo Domiciliar (RDO) em relação à população total do Município	$\frac{[(CO164)/(POP_TOT)] \times 100}{}$ <p>CO164: População total atendida no município. POP_TOT: População total do município (Fonte: IBGE)</p>	%	POP_TOT = Estimativa de população total realizada pelo IBGE	100	SNIS - Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (IN015)

PMGIRS – ITAPOÁ

INDICADOR	EQUAÇÃO	UNIDADE	OBSERVAÇÕES	RESULTADO (2018)	REFERÊNCIA DO INDICADOR
IRS008 - Taxa de cobertura do serviço de coleta de Resíduo Domiciliar (RDO) em relação à população urbana	$[(CO050)/(POP_URB)] \times 100$ <p>CO050: População urbana atendida no município, abrangendo o distrito-sede e localidades. POP_URB: População urbana do município (Fonte: IBGE)</p>	%	POP_URB = Estimativa de população urbana realizada pelo IBGE	100	SNIS - Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (IN016)
IRS009 - Incidência de (coletadores + motoristas) na quantidade total de empregados no manejo de RSU	$[(TB001+TB002)/(TB013+TB014)] \times 100$ <p>TB001: Quantidade de coletadores e motoristas de agentes públicos, alocados no serviço de coleta de RDO e RPU TB002: Quantidade de coletadores e motoristas de agentes privados, alocados no serviço de coleta de RDO e RPU TB013: Quantidade de trabalhadores de agentes públicos envolvidos nos serviços de manejo de RSU TB014: Quantidade de trabalhadores de agentes privados envolvidos nos serviços de manejo de RSU</p>	%	-	28,79	SNIS - Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (IN025)
IRS010 - Massa de resíduos domiciliares e públicos (RDO+RPU) coletada per capita em relação à população total atendida pelo serviço de coleta	$[(CO116+CO117+CS048+CO142)/(CO164)] \times (1000/365)$ <p>CO116: Quantidade de RDO e RPU coletada pelo agente público CO117: Quantidade de RDO e RPU coletada pelos agentes privados CO142: Quantidade de RDO e RPU coletada por outros agentes executores CO164: População total atendida no município CS048: Qtd. recolhida na coleta seletiva executada por associações ou cooperativas de catadores com parceria/apoio da Prefeitura</p>	Kg/hab/dia	Calculado somente se os campos CO116, CO117 e CO164 preenchidos.	0,76	SNIS - Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (IN028)

PMGIRS – ITAPOÁ

INDICADOR	EQUAÇÃO	UNIDADE	OBSERVAÇÕES	RESULTADO (2018)	REFERÊNCIA DO INDICADOR
IRS011 - Massa de RSS coletada per capita em relação à população urbana	$(RS044/POP_URB) \times (1000000/365)$ <p>RS044: Quant. total de RSS coletada pelos agentes executores POP_URB: População urbana do município (Fonte: IBGE)</p>	Kg/1000hab/dia	POP_URB = Estimativa de população urbana realizada pelo IBGE	NP	SNIS - Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (IN036)
IRS012 - Taxa de terceirização dos varredores	$[(TB004)/(TB003+TB004)] \times 100$ <p>TB003: Quantidade de varredores dos agentes públicos, alocados no serviço de varrição TB004: Quantidade de varredores de agentes privados, alocados no serviço de varrição</p>	%	-	100	SNIS - Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (IN041)
IRS013 - Taxa de varredores em relação à população urbana	$[(TB003+TB004)/(POP_URB)] \times 1000$ <p>TB003: Quantidade de varredores dos agentes públicos, alocados no serviço de varrição TB004: Quantidade de varredores de agentes privados, alocados no serviço de varrição POP_URB: População urbana do município (Fonte: IBGE)</p>	empreg./1000 hab.	POP_URB = Estimativa de população urbana realizada pelo IBGE	0,67	SNIS - Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (IN045)
IRS014 - Incidência de varredores no total de empregados no manejo de RSU	$[(TB003+TB004)/(TB013+TB014)] \times 100$ <p>TB003: Quantidade de varredores dos agentes públicos, alocados no serviço de varrição TB004: Quantidade de varredores de agentes privados, alocados no serviço de varrição TB013: Quantidade de trabalhadores de agentes públicos envolvidos nos serviços de manejo de RSU TB014: Quantidade de trabalhadores de agentes privados envolvidos nos serviços de manejo de RSU</p>	%	-	19,70	SNIS - Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (IN047)

PMGIRS – ITAPOÁ

INDICADOR	EQUAÇÃO	UNIDADE	OBSERVAÇÕES	RESULTADO (2018)	REFERÊNCIA DO INDICADOR
IN015 -Taxa de material recolhido pela coleta seletiva (exceto mat. orgânica) em relação à quantidade total coletada de RDO	$[(CS026)/(CO108+CO109+CS048+CO140)]x100$ <p>CO108: Quantidade de RDO coletada pelo agente público CO109: Quantidade de RDO coletada pelos agentes privados CO140: Quantidade de RDO coletada por outros agentes executores, exceto cooperativa ou associações de catadores CS026: Qtd. total recolhida pelos 4 agentes executores da coleta seletiva acima mencionados CS048: Qtd. recolhida na coleta seletiva executada por associações ou cooperativas de catadores com parceria/apoio da Prefeitura.</p>	%	Calculado somente se os campos CS026, CO108 e CO109 preenchidos.	1,57	SNIS – Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (IN053)

NP – Não Possível (em virtude da ausência de algum componente da equação do indicador).

Fonte: Premier Engenharia, 2018.

2.12 IDENTIFICAÇÃO DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E MOBILIZAÇÃO SOCIAL

A mudança do comportamento do homem com relação à natureza torna-se cada vez mais necessária no sentido de atender às necessidades ativas e futuras, a fim de promover um modelo de desenvolvimento sustentável. Considerando que parte dos resíduos gerados pelas atividades humanas ainda possui valor comercial, se manejado de maneira adequada, deve-se adotar uma nova postura e começar a ver o lixo como uma matéria-prima potencial. Sendo assim, considerando a complexidade das atividades humanas, pode-se verificar que resíduos de uma atividade podem ser utilizados para outra, e assim sucessivamente.

A promoção de ações de educação/mobilização social relativas ao manejo de resíduos sólidos é de fundamental importância para o município, pois além de permitir um grau de conscientização das pessoas, no caso, em relação aos problemas dos resíduos sólidos, contribui para a formação de uma visão crítica e participativa a respeito do uso do patrimônio ambiental.

No Município de Itapoá, a Prefeitura executa, por meio da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, mutirões de limpeza urbana para coleta de resíduos de grande porte, como móveis e eletrodomésticos. Os materiais passíveis de reciclagem são encaminhados para a Associação dos Catadores e Carroceiros de Itapoá.

A Prefeitura de Itapoá, por meio da Secretaria de Meio Ambiente (SEMAI), iniciou recentemente a Campanha “REAJA - Por uma Itapoá Melhor e Mais Limpa”, cujo foco principal é sensibilizar os moradores e visitantes da cidade sobre a importância da correta gestão dos resíduos sólidos. Uma série de ações vem sendo desenvolvidas, todas com foco na preservação ambiental e no bem-estar da população. Nesta campanha, o cidadão itapoense é convidado a participar ativamente do processo de limpeza e conservação dos espaços públicos. Uma cartilha elaborada pela Prefeitura e distribuída para a população detalha como deve ser feita a limpeza de lotes e o recolhimento de materiais recicláveis e não recicláveis.

No ano de 2018 a Prefeitura de Itapoá, por meio da Secretaria de Meio Ambiente, promoveu ação para celebrar o Dia Mundial da Limpeza e a Semana Mares Limpos da ONU Meio Ambiente. O evento teve como objetivo a sensibilização dos munícipes quanto à problemática do lixo plástico nos oceanos e a necessidade da correta gestão dos resíduos. A programação do dia envolveu mutirão de limpeza de praia, exposição de artesanato local feito com resíduos, exposições científicas sobre a relação do lixo marinho e a mortandade de animais, brincadeiras lúdicas para as crianças e contação de história. Neste dia ocorreu a adesão oficial do Município de Itapoá à Campanha Mares Limpos da ONU Meio Ambiente, que visa conter a maré de plásticos que invade os oceanos. Esta ratificação trata-se de um marco histórico para a gestão ambiental da cidade, que passa a contar com o compromisso do Poder Executivo em realizar ações para combater o lixo no mar.

Quanto aos programas de saúde, especificamente ao Programa de Saúde da Família e ao Programa de Agentes Comunitários de Saúde, o Quadro 19 apresenta situação destes em Itapoá em termos de equipes e agentes mobilizados.

Quadro 19 – Programas de saúde em Itapoá

MUNICÍPIO	PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA		PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
	EQUIPES	AGENTES	EQUIPES	AGENTES
Itapoá	06	37	Não informado	Não informado

Fonte: Prefeitura de Itapoá, 2019.

2.13 ASPECTOS RELACIONADOS AO PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS)

Todo Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) deve ser elaborado nos princípios da não geração de resíduos, contemplando ações relativas ao manejo dos resíduos de saúde nos aspectos referentes à geração, segregação, à minimização, ao tratamento prévio, ao acondicionamento, ao armazenamento temporário, a coleta e ao transporte interno, ao armazenamento final, à coleta e ao transporte externo, ao tratamento e à disposição final.

O PGRSS deve atender a Resolução CONAMA 358, de 29 de abril de 2005, que “*Dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde*” e a Resolução ANVISA RDC 222, de 28 de Março de 2018, que “*Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências*”.

São obrigados a elaborar PGRSS (tanto estabelecimento público como particular):

- Os serviços relacionados com o atendimento à saúde humana ou animal, inclusive os serviços de assistência domiciliar e de trabalhos de campo;
- Os laboratórios analíticos de produtos para saúde;
- Necrotérios, funerárias e serviços onde se realizem atividades de embalsamamento (tanatopraxia e somatoconservação);
- Serviços de medicina legal;
- Drogarias e farmácias inclusive as de manipulação;
- Estabelecimentos de ensino e pesquisa na área de saúde;
- Centros de controle de zoonoses;
- Distribuidores de produtos farmacêuticos, importadores, distribuidores e produtores de materiais e controles para diagnóstico in vitro;
- Unidades móveis de atendimento à saúde;
- Serviços de acupuntura;
- Serviços de tatuagem, dentre outros similares.

O gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), conforme Resolução CONAMA 358/05, é de competência do estabelecimento de saúde, desde a etapa de geração até a disposição final, de forma a atender aos requisitos ambientais e de saúde pública. Assim, compete a todo estabelecimento cumprir as exigências da Resolução CONAMA 358/05, da Resolução ANVISA 222/18 e as

normas e rotinas complementares estabelecidas pelo Plano de Gerenciamento elaborado para cada unidade.

O gerenciamento de resíduos de qualquer instituição deverá ser fiscalizado e monitorado pelas autoridades sanitárias e ambientais e poderá ser contabilizado em termos de seu controle institucional e social. Ressalva-se ainda que a competência para fiscalizar o gerenciamento de RSS não se restringe a um único órgão específico. A fiscalização do gerenciamento de RSS envolve a atuação das secretarias de saúde (estadual e municipal) por meio de seus departamentos de Vigilância, do órgão ambiental e de secretaria municipal (responsável pela gestão dos resíduos sólidos), respectivamente, nas suas áreas de competência.

O gerenciamento dos resíduos de um estabelecimento é constituído por um conjunto de ações interdependentes que tem como objeto **evitar sua geração, determinar manuseio e destinação ambiental, sanitariamente seguros.**

Para alcançar estes objetivos, determinadas diretrizes estão relacionadas com uma gestão adequada dos resíduos, a saber:

- Minimização da geração;
- Minimizar as medidas de redução e manejo de resíduos perigosos;
- Maximização da reutilização e segregação ambientalmente adequadas;
- Desenvolvimento de instrumentos de avaliação e controle, incluindo a construção de indicadores claros, objetivos, autoexplicativos e confiáveis, que permitam acompanhar a eficácia do PGRSS implantado;
- Adoção de formas de destinação final ambientalmente adequadas.

O equacionamento e a solução dos problemas relacionados com resíduos em um estabelecimento, em todas as etapas do processo, desde a geração até a disposição final, estão intrinsecamente ligados à população envolvida, ao seu estágio de desenvolvimento, aos locais e as tecnologias adequadas para tratamento e disposição final.

Fica claro, portanto, que o modelo de gerenciamento dos resíduos dos serviços de saúde de cada estabelecimento não se deve resumir apenas na abordagem do descarte final do lixo. Este deve possuir um enfoque mais amplo, envolvendo questões relacionadas com a otimização do uso dos recursos naturais, com a racionalização dos procedimentos de manejo dos resíduos, com a possibilidade de aproveitamento de materiais recicláveis e, também, com o envolvimento de todo pessoal da unidade de saúde no equacionamento dos problemas.

Atualmente no Município de Itapoá, como já informado, a Empresa Serrana coleta os resíduos de serviços de saúde gerados nos estabelecimentos públicos, os quais são de responsabilidade da administração municipal.

Quanto às unidades particulares de saúde, não há um controle por parte da administração municipal quanto à existência e implementação de PGRSS pelos estabelecimentos privados, os quais tem a obrigação, conforme a legislação em vigor, em prover coleta e destino adequado aos resíduos sólidos gerados em seus domínios, consoante as diretrizes contempladas nos seus respectivos Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (quando existentes).

2.14 IDENTIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS E DOS GERADORES SUJEITOS A PLANO DE GERENCIAMENTO ESPECÍFICO OU A SISTEMA DE LOGÍSTICA REVERSA

De acordo com o Artigo 20 da Lei Federal nº 12.305/2010, estão sujeitos atualmente à elaboração de plano de gerenciamento específico de resíduos sólidos em Itapoá:

- Os geradores de resíduos dos serviços públicos de saneamento básico: o responsável pela operação (Itapoá Saneamento) pelo sistema de água e esgotamento sanitário;
- Os geradores de resíduos de serviços de saúde: todos os estabelecimentos públicos e privados de saúde existentes no município (unidades básicas de saúde, farmácias/drogarias, clínicas médicas, consultórios odontológicos e laboratório de análises clínicas);

- O terminal rodoviário;
- O Porto de Itapoá
- As empresas de construção civil;
- Os estabelecimentos industriais e comerciais que gerarem resíduos perigosos ou resíduos não equiparados aos resíduos domiciliares; e
- Os responsáveis por atividades agrossilvopastoris (atividades rurais).

O plano de gerenciamento deve ser exigido, a partir da instalação no município, dos seguintes tipos de atividades:

- Empresas de mineração; e
- Aeroporto e terminal ferroviário.

Em relação aos resíduos sólidos sujeitos ao sistema de logística reversa, o Artigo 33 da Lei Federal nº 12.305/2010, obriga a estruturar e implementar tal sistema, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de:

- Agrotóxicos, seus resíduos e embalagens, assim como outros produtos cuja embalagem, após o uso, constitua resíduo perigoso;
- Pilhas e baterias⁵;
- Pneus;
- Óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens;
- Lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista;
- Produtos eletroeletrônicos e seus componentes.

⁵ O município deve verificar nas embalagens das pilhas informações quanto ao destino das mesmas. Dependendo do seu tipo, determinadas pilhas podem ser encaminhadas para coleta junto com o resíduo domiciliar.

Para fins de esclarecimento, produtos eletroeletrônicos são todos aqueles equipamentos cujo funcionamento depende do uso de corrente elétrica ou de campos eletromagnéticos. Eles podem ser divididos em quatro categorias amplas:

- Linha Branca: refrigeradores e congeladores, fogões, lavadoras de roupa e louça, secadoras, condicionadores de ar;
- Linha Marrom: monitores e televisores de tubo, plasma, LCD e LED, aparelhos de DVD e VHS, equipamentos de áudio, filmadoras;
- Linha Azul: batedeiras, liquidificadores, ferros elétricos, furadeiras, secadores de cabelo, espremedores de frutas, aspiradores de pó, cafeteiras;
- Linha Verde: computadores desktop e laptops, acessórios de informática, tablets e telefones celulares.

Conforme ainda o § 1º do Artigo 33 da referida lei, na forma do disposto em regulamento ou em acordos setoriais e termos de compromisso firmados entre o poder público e o setor empresarial, os sistemas previstos no referido Artigo serão estendidos a produtos comercializados em embalagens plásticas, metálicas ou de vidro, e aos demais produtos e embalagens, considerando, prioritariamente, o grau e a extensão do impacto à saúde pública e ao meio ambiente dos resíduos gerados. O § 2º do Artigo 33 cita também que a definição dos produtos e embalagens a que se refere o § 1º do presente Artigo, considerará a viabilidade técnica e econômica da logística reversa, bem como o grau e a extensão do impacto à saúde pública e ao meio ambiente dos resíduos gerados.

2.15 REGRAS GERAIS DAS PRINCIPAIS ETAPAS DO GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS GERADOS NO MUNICÍPIO

2.15.1 Resíduos de Fontes Especiais

Contexto Geral

Os geradores de resíduos considerados de fontes especiais sujeitos à elaboração de plano de gerenciamento de resíduos sólidos, conforme o Artigo 20 da Lei 12.305/2010, são:

- I. Os geradores de resíduos sólidos previstos nas alíneas "e", "f", "g" e "k" do inciso I do Artigo 13 da referida lei, a saber: resíduos dos serviços públicos de saneamento básico, resíduos industriais, resíduos de serviços de saúde e resíduos de mineração;
- II. Os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços que:
 - a) gerem resíduos perigosos; ou
 - b) gerem resíduos que, mesmo caracterizados como não perigosos, por sua natureza, composição ou volume, não sejam equiparados aos resíduos domiciliares pelo poder público municipal;
- III. As empresas de construção civil;
- IV. As instalações de serviços de transportes: resíduos originários de portos, aeroportos, terminais alfandegários, rodoviários e ferroviários e passagens de fronteira;
- V. As atividades agrossilvopastoris (os gerados nas atividades agropecuárias e silviculturais), se exigido pelos órgãos competentes.

Nesse sentido, cabe aos geradores e estabelecimentos identificados, gerenciar seus resíduos conforme as diretrizes das legislações e normas técnicas especificadas a seguir.

Diretrizes para os Resíduos de Fontes Especiais

Resíduos de Serviços de Saúde

- **Resolução RDC ANVISA nº 222/2018** – “Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências”;

- **Resolução CONAMA Nº 358/2005** - "Dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências".

Resíduos da Construção Civil

- **Resolução CONAMA Nº 307/2002** - "Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil". Alterada pelas Resoluções 348/2004, 431/2011 e 448/2012.

Resíduos de Serviços de Transportes

- **Resolução CONAMA Nº 005/1993** - "Dispõe sobre o gerenciamento de resíduos sólidos gerados nos portos, aeroportos, terminais ferroviários e rodoviários". Alterada pela Resolução nº 358, de 2005.
- **Lei Federal nº 9.966 de 28 de abril de 2000** – “Dispõe sobre a prevenção, o controle e a fiscalização da poluição causada por lançamento de óleo e outras substâncias nocivas ou perigosas em águas sob jurisdição nacional e dá outras providências”.

Resíduos dos Serviços Públicos de Saneamento Básico

- **Resolução CONAMA Nº 375/2006** - "Define critérios e procedimentos, para o uso agrícola de lodos de esgoto gerados em estações de tratamento de esgoto sanitário e seus produtos derivados, e dá outras providências”;
- **Resolução CONAMA Nº 380/2006** - "Retifica o Anexo I da Resolução CONAMA nº 375/2006”;
- Observar também as diretrizes das demais fontes geradoras.

Demais Fontes Geradoras

Para o gerenciamento dos resíduos das demais fontes geradoras identificadas não existem legislações específicas. Diante do fato, recomenda-se a utilização de legislações gerais e normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira

de Normas Técnicas) para a gestão desses resíduos, a seguir destacadas, os quais deverão ser geridos quanto aos riscos potenciais ao meio ambiente (perigosos e não perigosos).

- **Lei Federal nº11.445, de 05 de janeiro de 2007** - Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico; altera as Leis nos 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.036, de 11 de maio de 1990, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; revoga a Lei no 6.528, de 11 de maio de 1978; e dá outras providências.
- **Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010** – Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.
- **NBR 9191/2008 - Sacos plásticos para acondicionamento de lixo - Requisitos e métodos de ensaio:** Fixa os requisitos e métodos de ensaio para sacos plásticos destinados exclusivamente ao acondicionamento de lixo para coleta.
- **NBR 10004/2004 - Resíduos sólidos – Classificação:** Classifica os resíduos sólidos quanto aos seus riscos potenciais ao meio ambiente e à saúde pública, para que possam ser gerenciados adequadamente.
- **NBR 11174/1990: Armazenamento de resíduos classes II – Não inertes e III – inertes:** Fixa as condições exigíveis para obtenção das condições mínimas necessárias ao armazenamento de resíduos classes II-não inertes e III-inertes, de forma a proteger a saúde pública e o meio ambiente.
- **NBR 12235/1992 - Armazenamento de resíduos sólidos perigosos:** Fixa as condições exigíveis para o armazenamento de resíduos sólidos perigosos de forma a proteger a saúde pública e o meio ambiente.
- **NBR 13221/2010: Transporte terrestre de resíduos:** Especifica os requisitos para o transporte terrestre de resíduos, de modo a evitar danos ao meio ambiente e a proteger a saúde pública.

- **NBR 10157/1987: Aterros de resíduos perigosos - Critérios para projeto, construção e operação:** Fixa as condições mínimas exigíveis para projeto e operação de aterros de resíduos perigosos, de forma a proteger adequadamente as coleções hídricas superficiais e subterrâneas próximas, bem como os operadores destas instalações e populações vizinhas.
- **NBR 13896/1997: Aterros de resíduos não perigosos – Critérios para projeto, implantação e operação – Procedimento:** Fixa condições mínimas exigíveis para projeto, implantação e operação de aterros de resíduos não perigosos, de forma a proteger adequadamente as coleções hídricas superficiais e subterrâneas próximas, bem como os operadores destas instalações e populações vizinhas.

2.15.2 Observações Relativas a Outros Tipos de Resíduos

Até a implantação efetiva do sistema de logística reversa (mediante acordo setorial, regulamentos expedidos pelo Poder Público ou termo de compromisso), os produtos sujeitos ao referido processo devem ser gerenciados conforme a legislação ambiental vigente (federal, estadual e municipal – quando existentes).

Por fim, é pertinente registrar a possibilidade de contratação de cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais recicláveis ou reutilizáveis que venham a surgir no município para execução das ações propostas no sistema de logística reversa (mediante acordo setorial), ou seja, a realização de etapas do gerenciamento dos produtos citados no artigo 33 da Lei Federal nº12.305/2010.

2.16 DEFINIÇÃO DAS RESPONSABILIDADES DOS SERVIÇOS DE MANEJO DE RESÍDUO SÓLIDOS E LIMPEZA URBANA

Conforme o Artigo 27 da Lei Federal nº 12.305/2.010, os geradores dos resíduos sólidos mencionados no Artigo 20 da referida lei são responsáveis pelo gerenciamento dos resíduos por eles produzidos, não isentando suas responsabilidades por danos que vierem a ser provocados pelo gerenciamento inadequado dos respectivos resíduos ou rejeitos por empresas contratadas. Nos

casos abrangidos por este artigo, as etapas sob a responsabilidade do gerador que forem realizadas pelo poder público deverão ser devidamente remuneradas pelas pessoas físicas ou jurídicas responsáveis.

A responsabilidade do município (de acordo com o Artigo 7 da Lei 11.445/2.007 e Artigo 13 da Lei 12.305/2.010) no gerenciamento dos resíduos sólidos deverá somente daqueles provenientes de residências, estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços (de característica domiciliar); de limpeza pública urbana; e dos resíduos de serviços de saúde sépticos advindos dos estabelecimentos públicos municipais, não incluindo os produtos sujeitos ao sistema de logística reversa que trata o Artigo 33 da Lei nº 12.305/2.010.

É pertinente ressaltar que o gerador de resíduos sólidos domiciliares tem cessada sua responsabilidade pelos resíduos com a disponibilização adequada para a coleta.

O Quadro 20 apresenta um esquema com a origem e a responsabilidade pelo gerenciamento do resíduo gerado a ser adotado no Município de Itapoá.

Quadro 20 – Responsabilidades do gerenciamento

ORIGEM	TIPO DE RESÍDUOS	ETAPA	RESPONSABILIDADE
Resíduos de Característica Domiciliar	Rejeitos	Acondicionamento	Gerador
		Armazenamento	Gerador
		Coleta e Transporte	Poder Público
		Disposição Final	Poder Público
	Materiais Recicláveis	Acondicionamento	Gerador
		Armazenamento	Gerador
		Coleta e Transporte	Poder Público
		Destinação Final (Unidade de Triagem)	Poder Público
	Resíduos Orgânicos	Acondicionamento	Gerador
		Armazenamento	Gerador
		Coleta e Transporte	Poder Público
		Destinação Final (Unidade de Compostagem)	Poder Público
Resíduos da Limpeza Urbana	Acondicionamento	Poder Público	
	Armazenamento	Poder Público	
	Coleta e Transporte	Poder Público	
	Destinação/Disposição Final	Poder Público	
Estabelecimentos públicos de saúde	Resíduos de Serviços de Saúde Sêpticos	Acondicionamento	Poder Público
		Armazenamento	Poder Público
		Coleta e Transporte	Poder Público
		Tratamento	Poder Público
		Disposição	Poder Público
Estabelecimentos privados de saúde	Resíduos de Serviços de Saúde Sêpticos	Acondicionamento	Gerador
		Armazenamento	Gerador
		Coleta e Transporte	Gerador
		Tratamento	Gerador
		Disposição	Gerador

Fonte: Premier Engenharia, 2018.

2.17 IDENTIFICAÇÃO DAS CARÊNCIAS E DEFICIÊNCIAS NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O manejo ambientalmente saudável dos resíduos sólidos deve ir além do simples depósito ou aproveitamento por métodos seguros dos resíduos gerados e buscar resolver a causa fundamental do problema, procurando mudar os padrões não sustentáveis de produção e consumo. Isso implica na utilização do conceito de manejo integrado do ciclo vital, o qual apresenta oportunidade única de conciliar o desenvolvimento com a proteção do meio ambiente (UNCED (a), p.280, 1992).

De acordo com a Política Nacional dos Resíduos Sólidos, Lei 12.305/10, utilizada como referência legal para elaboração do presente trabalho, a estrutura das ações necessária para o manejo dos resíduos sólidos deve apoiar-se em uma hierarquia de objetivos e centrar-se nos programas relacionados com os resíduos, a saber:

- Gestão integrada de resíduos sólidos;
- Responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;
- Não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;
- Estímulo à adoção de padrões sustentáveis de produção e consumo de bens e serviços;
- Redução do volume e da periculosidade dos resíduos perigosos;
- Incentivo à indústria da reciclagem, tendo em vista fomentar o uso de matérias-primas e insumos derivados de materiais recicláveis e reciclados;
- Adoção, desenvolvimento e aprimoramento de tecnologias limpas como forma de minimizar impactos ambientais;
- O monitoramento e a fiscalização ambiental, sanitária e agropecuária;
- Educação ambiental.

Tendo como referência o conteúdo da Política Nacional dos Resíduos Sólidos (principalmente no que tange aos objetivos apresentados), pode-se apontar as seguintes carências e deficiências quanto ao gerenciamento e a gestão dos resíduos sólidos em Itapoá, a saber:

- Educação ambiental precisando ser mais difundida, principalmente para orientar os munícipes a segregar de maneira adequada os materiais recicláveis na fonte (fato este que não vem acontecendo);
- Não elaboração de programa de recuperação ambiental das antigas áreas de disposição de lixo existente no município;
- Estabelecimentos particulares de saúde desprovidos, em grande parte, de Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS);
- Sistema de logística reversa não funcionando no município, muito em função da falta de conhecimento por parte do gerador como dos estabelecimentos comerciais (das suas responsabilidades conforme consta a legislação);
- Ausência de informações quantitativas e qualitativas, por parte da administração municipal, relativas a determinados resíduos de fontes especiais (apresentadas ao longo do relatório);
- Insustentabilidade econômico-financeira na prestação dos serviços relacionados ao manejo de resíduos sólidos (transporte e destino final dos RSU).

2.18 INICIATIVAS RELEVANTES

A Prefeitura informou não existir empresas com políticas socioambientais estruturadas e com ações no município; escolas e associações de bairro que desenvolvem projetos com a população; e ONG's com projetos implantados na região, ou qualquer outro tipo de iniciativa relacionada ao manejo de resíduos sólidos.

3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Embora existam lacunas presentes no cotidiano dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos em Itapoá, registra-se, com louvor, o atual serviço prestado no município, o qual contempla toda a população com coleta convencional e seletiva.

Contudo, o incremento e a otimização nos serviços prestados devem ser constantes, procurando identificar os principais problemas do setor e oferecendo um serviço de qualidade à população.

Importante frisar também que, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), estabelecida em lei (Lei Federal nº 12.305/2010), há a necessidade que o serviço prestado seja sustentável do ponto de vista econômico-financeiro, evitando assim o aporte de recursos de outra esfera, o que poderia desestabilizar as contas públicas da Prefeitura.

4 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EMPRESAS DE LIMPEZA PÚBLICA E RESÍDUOS ESPECIAIS. **Panorama dos Resíduos Sólidos no Brasil**. São Paulo: ABRELPE, 2009.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL. **Apostila do Curso Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos Urbanos**. Florianópolis, SC, 2006.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT. 1992. **Apresentação de projetos de aterros sanitários de resíduos sólidos urbanos; NBR 8419**. Rio de Janeiro. 7 p.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT. 1997. **Aterros de resíduos não perigosos – Critérios para projeto, implantação e operação; NBR13896**. Rio de Janeiro. 13 p.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT. **Normas**. Disponível em: <http://www.abnt.com.br/default.asp?resolucao=1024X768>. Acesso em: 17 de outubro de 2018.

BIDONE, F. R. A.; POVINELLI, J. **Conceitos Básicos de Resíduos Sólidos**. EESCUSP. São Carlos – SP. 1999. 120 p.

BRASIL / ANVISA. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Resolução RDC ANVISA nº 222, de 28 de março de 2018**. Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde. Brasília, DF, 2018.

BRASIL / CONAMA. Conselho Nacional do Meio Ambiente. **Legislação**. Disponível em: <http://www.mma.gov.br/port/conama/legi.cfm>. Acesso em: 03 out. 2018.

BRASIL / CONAMA. Conselho Nacional do Meio Ambiente. **Resolução CONAMA Nº 308, de 21 de março de 2002**. Licenciamento Ambiental de sistemas de disposição final dos resíduos sólidos urbanos gerados em municípios de pequeno porte. Brasília, DF, 2002.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

BRASIL / FUNASA. Fundação Nacional de Saúde. **Manual de Saneamento**. 3ª ed. rev. – Brasília: Fundação Nacional de Saúde, 2006. 408p.

BRASIL. **Lei Federal nº 11.445**, de 05 de janeiro de 2007. Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico.

BRASIL. **Lei Federal nº 12.305**, de 02 de agosto de 2010. Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

BRASIL / MINISTÉRIO DAS CIDADES. Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental. Programa de Educação Ambiental e Mobilização Social em Saneamento. **Caderno metodológico para ações de educação ambiental e mobilização social em saneamento**. Brasília, DF: Ministério das Cidades, 2009.

BRASIL / MINISTÉRIO DAS CIDADES / SNIS. Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento. **Diagnóstico do Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos - 2017**. Brasília, DF: Ministério das Cidades. Disponível em: <<http://www.snis.gov.br>>. Acesso em: 05 nov. 2018.

BRASIL / MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE. **Guia para Elaboração dos Planos de Gestão de Resíduos Sólidos**. Brasília: MMA, 2011

BRINGUENTI, J., **A coleta seletiva e a redução dos resíduos Sólidos**. Tese de Doutorado. Faculdade de Saúde Pública da Universidade de São Paulo. São Paulo, 2004.

CEMPRE. **CEMPRE Review 2015**. São Paulo: CEMPRE, 2015. 39p.

CEMPRE. Compromisso Empresarial para Reciclagem. **Publicações**. São Paulo, SP, 2010. Disponível em: <<http://www.cempre.org.br>>. Acesso em: 22 de setembro de 2018.

FORMAGGIA, D.M.E. Resíduos de Serviços de Saúde. In: São Paulo. Companhia Ambiental do Estado de São Paulo. **Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Serviço de Saúde**. São Paulo: CETESB, 1995.

INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – IBAM. **Manual de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos**. Rio de Janeiro: IBAM, 2001. 200p.

INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS E COMPROMISSO EMPRESARIAL COM A RECICLAGEM – IPT e CEMPRE. **Lixo Municipal: Manual de Gerenciamento Integrado**. 2 ed. São Paulo: IPT/CEMPRE, 2000. 199p.

IPEA. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. **Relatório de Pesquisa: Diagnóstico dos Resíduos Sólidos de Logística Reversa Obrigatória**. Brasília: IPEA, 2012.

IPEA. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. **Relatório de Pesquisa: Diagnóstico dos Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde**. Brasília: IPEA, 2012.

IPEA. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. **Relatório de Pesquisa: Diagnóstico dos Resíduos Orgânicos do Setor Agrossilvopastoril e Agroindústrias Associadas**. Brasília: IPEA, 2012.

IPEA. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. **Relatório de Pesquisa: Diagnóstico dos Resíduos Sólidos do Setor Agrossilvopastoril. Resíduos sólidos inorgânicos**. Brasília: IPEA, 2013.

ITAPOÁ. Prefeitura Municipal de Itapoá/SC. **Plano Municipal Integrado de Saneamento Básico**. Itapoá, 2015.

JARDIM, Nilza Silva. **O lixo municipal: manual de gerenciamento integrado**. Instituto de pesquisas tecnológicas do estado de São Paulo. São Paulo, 1995. 275p.

JUCÁ, J. F. T. **Destinação Final dos Resíduos Sólidos Urbanos no Brasil**. In: 5º Congresso Brasileiro de Geotecnia Ambiental – REGEO'2003, Porto Alegre, 2003. 32 p.

MANSUR, G. L.; MONTEIRO, J. H. R. P. **O que é preciso saber sobre limpeza urbana**. Rio de Janeiro: Centro de Estudos e Pesquisas Urbanas do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM). Disponível em: <<http://www.resol.com.br/cartilha>>. Acesso em: 12 set. 2018.

MATOS, A. T. **Curso sobre tratamento de resíduos agroindustriais**. 2005. Disponível em: <<http://www.ebah.com.br/content/ABAAAAYNoAL/tratamento-residuosagroindustriais>>.

NETO E MONTEIRO, **Política Nacional de Resíduos Sólidos – reflexões a cerca do novo marco regulatório nacional**; 2010.

OBLADEN, N.L. et al., **Guia para Elaboração de Projetos de Aterros Sanitários para Resíduos Sólidos Urbanos**. Volume III. CREA-PR. Paraná, 2009. 64 p.

PEIXOTO, K., et al., **A Coleta Seletiva e a Redução dos Resíduos sólidos**. Instituto Militar de Pesquisa. São Paulo, 2006.

PINTO, T. P.; GONZÁLES, J. L. R. **Manejo e gestão de resíduos da construção civil**. Brasília: CEF, 2005. v. 1. 196 p. (Manual de orientação: como implantar um sistema de manejo e gestão nos municípios, v. 1).

PITTA JUNIOR, O. S. R.; NOGUEIRA NETO, M. S.; SACOMANO, J. B.; LIMA, A. **Reciclagem do óleo de cozinha usado: uma contribuição para aumentar a produtividade do processo**. Key elements for a sustainable world: Energy, water and climate change. 2ns International Workshop – Advances in Cleaner Production. São Paulo, Brasil , maio 2009. Disponível em: <<http://www.advancesincleanerproduction.net/second/files/sesoes/4b/2/M.%20S.%20Nogueira%20-%20Resumo%20Exp.pdf>> Acesso em: 11 out. 2018.

REALI, M. A. P. **Noções gerais de tratamento e disposição final de lodos de estações de tratamento de água**. Projeto PROSAB. Rio de Janeiro : ABES, 1999. 240 p. : il.

SANTA CATARINA. Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável. **Estudo de Regionalização da Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Estado de Santa Catarina. Plano Estadual de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PEGIRS**. Santa Catarina, 2012.

SANTA CATARINA. Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável. Fundação do Meio Ambiente. **Plano Diretor para a Gestão e**

Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos do Estado de Santa Catarina. Santa Catarina, 2014

SANTA CATARINA. Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável. **Plano Estadual de Resíduos Sólidos de Santa Catarina.** Santa Catarina, 2018.

SÃO PAULO. Secretaria de Meio Ambiente. **Coleta Seletiva para Prefeituras – Guia de Implantação.** 4ª ed. São Paulo, 2005. 32 p.

SÃO PAULO. Secretaria do Meio Ambiente; SINDUSCON-SP. **Resíduos da Construção Civil e o Estado de São Paulo.** São Paulo, SMA/SINDUSCON, 2012. 84p.

SILVEIRA, R. C. E. **Gestão Consorciada de Resíduos Sólidos Urbanos em Municípios de Pequeno Porte: Uma Contribuição para a Sustentabilidade nas Relações Socioambientais.** Tese apresentada ao Programa de Pós- Graduação em Engenharia Ambiental, Universidade Federal de Santa Catarina. Florianópolis, 2008.

SIMONETTO, E. O. BORENSTEIN, D., **Gestão Operacional da Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos Urbanos – Abordagem Utilizando Um Sistema de Apoio à Decisão.** Gestão e Produção, v.13, n.3, p.449-461, 2006.